



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 01 de março de 2021.

**DE:** Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa para fornecimento de veículo micro-ônibus novo 0 km ao município de Planalto – Pr., encaminhamos:

**PARA:** Secretaria de Finanças;  
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:** Departamento de Materiais e Compras;  
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

**PARA:** Departamento Jurídico;  
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

*Luiz C. Boni*

---

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 02 de março de 2021.

**DE:** Secretaria de Finanças

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR expedido por Vossa Excelência na data de 01/03/2021, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo secretário Gilmar Luiz Scherer, no valor total de R\$499.778,41 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos). Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01930	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00000
01940	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00303
01950	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00494
01960	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00498
01961	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.01071



**MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**

**e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)**

**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO**

-

**PARANÁ**

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças

# Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 18/02/2021



Equiplano

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 Secretaria de Saúde					505.348,00	658.974,06	25.780,00	633.194,06
126 Fundo Municipal de Saúde					505.348,00	658.974,06	25.780,00	633.194,06
10.301.1001.2033 Assistência Farmacêutica					505.348,00	658.974,06	25.780,00	633.194,06
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
01930	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
01940	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
01950	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
01960	E	00498	0498/09/02/05/20	Repasse Estadual Assistência Farmacêutica - IOAF	160.348,00	160.348,00	25.780,00	134.568,00
01960	EA	00498	0498/09/02/05/20	Repasse Estadual Assistência Farmacêutica - IOAF	0,00	151.626,06	0,00	151.626,06
01961	E	01071	0498/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA 1309/2020 - INCENTIVO A ORG ASSIS FARMACEUTICA PARTE CUSTEIO	0,00	0,00	0,00	0,00
01961	EA	01071	0498/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA 1309/2020 - INCENTIVO A ORG ASSIS FARMACEUTICA PARTE CUSTEIO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>505.348,00</b>	<b>658.974,06</b>	<b>25.780,00</b>	<b>633.194,06</b>

**Critérios de seleção:**

Data do cálculo: 18/02/2021

Órgão entre: 09 e 09

Tipo: 2

Ordem: 033

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

HOH



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

1.

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº ..../2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ..../2021**

**DATA DA REALIZAÇÃO.../.../2021**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná**

**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”**

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n.º 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas **UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**.... DE ..... de 2021 às 09h00min**

**UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal de n.º 2727/2007 de 26/06/2007 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Carla Sabrina Rech Malinski, designada pela Portaria n.º 014/2021 de 05 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 2176, de 11/01/2021.

### **1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **.... DE ..... de 2021 às 09h00min**, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

BONI



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

---

### 2 DO OBJETO

---

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.**
- 2.1 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/](http://www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/).
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558104.
- 2.5 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3555 – 1589.

---

### 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

---

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

---

### 4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

---

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - Pr, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **[licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br)**.
- 4.3.1 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

---

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

---

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: **[www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf)**, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
  - 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
  - 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
  - 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
  - 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

---

## 6 DO CREDENCIAMENTO

---





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

---

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, prospecto com as informações técnicas do veículo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante e modelo (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

---

### 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

---

- 8.1 No dia ..... DE ..... de 2021 às 09h00min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.21.1 no país;
  - 8.21.2 por empresas brasileiras;
  - 8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

### 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

---

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

### 10 DA HABILITAÇÃO

---

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.9 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 10.9.1 Cópia da Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) que permita os trabalhos com os medicamentos cotados, atualizada e publicada no Diário Oficial;
- 10.9.2 A publicação no Diário Oficial poderá ser verificada pelo Pregoeiro por meio da internet caso a empresa não detenha uma cópia anexada aos Documentos de Habilitação;
- 10.9.3 As empresas que são dispensadas de apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE) da Anvisa, por serem do ramo alimentício, deverão apresentar o ALVARÁ SANITÁRIO e LICENÇA DE FUNCIONAMENTO pertinentes a sua atividade;
- 10.9.4 Cópia autenticada do Certificado de Regularidade junto ao Órgão Fiscalizador (jurídica) - Conselho Federal de Farmácia ou do Conselho Regional de Farmácia;
- 10.10 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.12 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 10.13 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

---

### 11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

---

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá **conter**:
- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3 **especificação detalhada e marca** do objeto;
- 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

---

### 12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

---

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro – Planalto - PR, CEP 85.750-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Carla Sabrina Rech Malinski. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

### 13 DOS RECURSOS

---

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

---

### 14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

---

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

### 15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

---

### 16 DO RECEBIMENTO

---

- 16.1 O prazo de entrega dos itens é de 7 dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, conforme necessidade da secretaria;
- 16.2 Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Central de Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;
- 16.3 Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 16.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

---

### 17 DAS OBRIGAÇÕES

---

#### 17.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

- 17.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 17.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 17.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- 17.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- 17.1.6 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- 17.1.7 Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- 17.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados,



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

prepostos ou subordinados.

### 17.2 São Obrigações da CONTRATADA:

- 17.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 17.2.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- 17.2.4 Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- 17.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 17.2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.2.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 17.2.9 Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- 17.2.10 Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- 17.2.11 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 17.2.12 Entregar os medicamentos em suas embalagens originais e em perfeitas condições;
- 17.2.13 Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 17.2.14 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

---

## 18 DO PAGAMENTO

---

- 18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### 19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 19.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
- 19.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 19.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planalto.
- 19.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 19.7 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$499.778,41 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos)**.
- 19.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de recursos livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01930	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00000
01940	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00303
01950	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00494
01960	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00498
01961	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.01071

### 20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.
- 20.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**

- 20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 20.4 Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 20.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

---

## 21 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

### 22.1 DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

22.1.1 À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

22.1.1.1 Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

22.1.1.2 Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

22.1.1.3 A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

22.1.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

### 22.2 DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

22.2.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

22.2.2 A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

22.2.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

22.2.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

22.2.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

---

### 22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

---

22.3 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.4 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.5 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.6 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.7 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.8 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.9 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.10 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

---

### 23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

---

22.11 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

---

### 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.planalto.pr.gov.br/](http://www.planalto.pr.gov.br/).
- 22.12 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.13 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 22.14 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 22.15 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.16 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 22.17 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 22.18 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.19 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.20 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

- 22.21 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 22.22 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 22.23 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.
- 22.24 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.25 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.26 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.27 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 22.28 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.29 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 22.30 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.2 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA**



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### PREGOEIRA VIA CHAT.

- 22.31 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.32 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.33 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.
- 22.34 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 22.35 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada;
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Minuta de Contrato

.....  
**LUIZ CARLOS BONI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº .../2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.**

## ANEXO – I

### I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame **Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	446263	FR/62	Ambroxol sal cloridrato 6 mg/ml xarope adulto 100 ml	1000	2,41	2.041,00
2	446264	FR/62	Ambroxol sal cloridrato 3 mg/ml xarope infantil 100 ml	800	2,81	1680,0
3	277934	AMP/09	Atropina, solução injetável 0,5mg/ml, ampla 2 ml	50	0,77	38,50
4	276097	AMP/63	Bicarbonato de sódio injetável 10%, solução injetável 10 ml	15	1,44	21,60
5	269603	COMP/42	Bisacodil 5 mg	1400	0,265	371,00
6	269956	FR/86	Bromoprida 4 mg/ml 20 ml	500	2,542	1.271,00
7	269954	CP/42	Bromoprida 10 mg	30000	0,216	6.480,00
8	442701	FR/118	Ceftriaxona sódica 1g endovenosa	1300	13,42	17.446,00
9	450891	FR/118	Ceftriaxona sódica 1g intramuscular (acompanha anestésico diluente)	1000	14,607	14.607,00
10	282313	COMP/42	Ciclobenzaprina cloridrato 10 mg	45000	0,208	9.360,00
11	267629	COMP/42	Cinarizina 75 mg	45000	0,285	12.825,00
12	272903	COMP/42	Citalopram 20 mg	45000	0,256	11.520,00

30/11



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

13	340207	FR/86	Clorpromazina 40 mg/ml solução oral 20 mL	25	9,603	240,075
14	268243	FR/62	Dexametasona 0,1mg/ml elixir 100 ml	400	1,986	794,40
15	267187	FR/106	Dexametasona 0,1% solução oftálmica 5 ml	80	7,11	568,80
16	267197	COMP/42	Diazepan 10 mg	22000	0,104	2.288,00
17	267194	AMP/09	Diazepam 5mg/ml solução injetável 2ml	50	0,897	44,85
18	271003	AMP/10	Diclofenaco sal sódico 25mg/mL solução injetável 3 mL	1200	1,08	1.296,00
19	272334	AMP/05	Dimenidrinato associado com cloridrato de piridoxina 50mg + 50mg/ml solução injetável 1 ml	100	1,75	175,00
20	268255	AMP/05	Epinefrina 1mg/ml solução injetável 1ml	100	2,145	214,50
21	267283	COMP/42	Escopolamina butilbrometo comprimido 10 mg	17000	0,673	11.441,00
22	270620	COMP/42	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 10mg + 250mg comprimido	16000	0,504	8.064,00
23	267282	AMP/05	Escopolamina butilbrometo 20 mg/ml solução injetável 1ml	300	1,516	454,80
24	270621	AMP/13	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 4mg + 500 mg/ml solução injetável	200	3,665	733,00
25	267107	AMP/13	Fenitoína sódica 50mg/ml injetável 5 ml	50	2,50	125,00
26	300722	AMP/05	Fenobarbital 200mg/ml solução injetável 1ml	100	4,27	427,00
27	396471	FR/86	Fenoterol bromidrato 5 mg/ml solução para inalação 20 ml	800	4,956	3.964,80
28	267666	AMP/09	Furosemida injetável 10mg/ml 2 ml	100	0,76	76,00
29	268256	AMP/09	Gentamicina 40mg/ml solução injetável 2 ml	400	1,343	537,20
30	267541	AMP/63	Glicose 50% solução injetável 10 ml	400	0,766	306,40
31	273119	COMP/42	Glimepirida 2 mg	38000	0,146	5.548,00
32	292196	AMP/05	Haloperidol 5 mg/ml solução injetável 1ml	100	1,49	149,00
33	272796	AMP/01	Heparina sódica 5.000 UI/0,25ml injetável 0,25ml	250	25,22	6.305,00



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

34	342134	FR/118	Hidrocortisona sal succinato sódico 500 mg pó líofilo para injetável	50	8,44	422,00
35	273554	COMP/42	Meloxicam 15 mg	23000	0,182	4.186,00
36	268264	AMP/05	Metilergometrina maleato 0,2mg/ml injetável 1ml	100	2,193	219,30
37	272320	COMP	Metilfenidato cp 10mg	4000	0,666	2.664,00
38	267310	AMP/09	Metoclopramida cloridrato 5mg/ml solução injetável 2 ml	400	0,702	280,80
39	276656	COMP/42	Metoprolol sal succinato 25 mg liberação controlada	14000	0,563	7.882,00
40	273167	TB/15	Neomicina associada com bacitracina 5 mg + 250 UI/g pomada 10 g	1800	2,686	3.600,686
41	266788	TB/30	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal 60 g + aplicador	700	4,728	3.309,60
42	268851	COMP/42	Norfloxacino 400 mg	2100	0,596	2.251,60
43	273255	FR/62	Oxcarbazepina 60mg/ml frasco 100ml <b>(demanda judicial)</b>	30	39,495	1.184,85
44	401411	TB/28	Óxido de zinco associado com vitamina A + vitamina D 100 mg + 1.000 UI + 400 UI/g pomada 45 g	1100	4,393	4.832,30
45	442259	COMP/42	Pantoprazol sódico 40mg	46000	0,677	3.114,20
46	327699	COMP/42	Permanganato de potássio 100 mg	3000	0,256	768,00
47	313592	FR/69	Policresuleno 360 mg/ml solução tópica ginecológica 12 ml	4	53,955	215,82
48	367725	TB/23	Policresuleno associado a cinchocaina cloridrato 50mg + 10mg/g pomada retal 30 g com aplicadores	110	31,98	3.517,80
49	273952	COMP/42	Progesterona natural micronizada 200mg	1000	3,00	3000,00
50	267769	AMP/09	Prometazina cloridrato 25mg/ml injetável 2ml	200	3,282	656,40
51	273135	COMP/42	Propatilnitrato 10mg	65000	0,645	41.925,00
52	267735	AMP/09	Ranitidina cloridrato 25mg/ml solução injetável 2 ml	100	6,29	629,00
53	292331	FR/62	Salbutamol 0,4mg/ml xarope 100ml	450	1,645	740,25
54	272365	COMP/42	Sertralina cloridrato 50 mg	120000	0,175	21.000,00





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

55	412966	FR/63	Simeticona 75mg/ml emulsão oral 10 ml	1400	1,26	1.764,00
56	396853	FR/63	Tetracaína cloridrato associado a fenilefrina 1% + 0,1% solução oftálmica 10 ml	7	12,237	85,659
57	272366	COMP/42	Tioridazina, sal cloridrato, 50 mg	9500	0,783	7.438,50
58	272379	CAPS/41	Venlafaxina, 75mg. Cápsula de liberação controlada	4000	1,045	4.180,00
59	363088	AMP/09	Vitaminas do complexo B - B1 B2 B5 B6 e B3 solução injetável 2 ml	700	1,496	1.047,20
60	399414	FR/86	Vitamina A 50.000 UI/ml + vitamina D 10.000 U.I/ml, solução oral frasco 20ml	400	7,013	2.805,20

## LOTE 2 - MATERIAIS MÉDICOS

ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	348807	PCT/206	Abaixador de língua de madeira descartável 14 cm tipo estátula 1,5 cm /2 mm pcte c/100 unidades	100	4,94	494,00
2	439799	CX/199	Agulha hipodérmica 18G x 1 1/2", tamanho 40 X 1,2mm corpo em aço inóx siliconado bisel curto trifacetado conector em plástico Luer slip com capa descartável embalagem individual caixa com 100	5	10,567	52,835
3	397510	CX/199	Agulha hipodérmica 24G x 3/4", tamanho 20 X 5,5mm, corpo em aço inóx siliconado bisel curto trifacetado conector em plástico Luer slip com capa descartável embalagem individual caixa com 100	40	11,92	476,80
4	439807	CX/199	Agulha hipodérmica 22G x 1", tamanho 25 X 0,7mm, corpo em aço inóx siliconado bisel curto trifacetado conector em plástico Luer com capa descartável embalagem individual caixa com 100	14	16,558	231,812



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

5	439804	CX/199	Agulha hipodérmica 21G x 1", tamanho 25 X 0, 8mm, corpo em aço inóx siliconado bisel curto trifacetado conector em plástico Luer com capa descartável embalagem individual caixa com 100	24	11,791	282,984
6	269941	FR/60	Álcool etílico hidratado 70% líquido 1000 ml	250	7,308	1.827,00
7	269943	FR/103	Álcool etílico hidratado 70% gel 500 ml	80	8,148	651,84
8	273231	UNID/201	Álcool etílico hidratado 70% com carbopol e glicerina <i>bag in box</i> com bico dosador refil 800 ml	35	17,48	611,80
9	383596	ROLO/190	Algodão hidrófilo sanfonado branco rolo c/ 500 g	90	14,834	1.335,06
10	428473	UNID/140	Aspirador de secreções portátil elétrico cerca de 1300ml 1/ 4HP frasco em polipropileno transparente vazão 19L/minuto vacuômetro 550 mmHg bivolt	3	625,00	1.875,00
11	321790	UNID/140	Atadura crepon 100% algodão 10 cm/180 cm em repouso 18 fios/cm <sup>2</sup> embalagem individual	2000	1,053	2.106,00
12	321792	UNID/140	Atadura crepon 100% algodão 15 cm/180 cm em repouso 18 fios/cm <sup>2</sup> embalagem individual	2600	1,656	4.305,60
13	375041	UNID/140	Avental descartável uso hospitalar, 30G/m <sup>2</sup> , manga longa, punho com elástico, tamanho único, TNT 100% polipropileno	1000	8,00	8.000,00
14	401149	UNID/140	Bolsa de ostomia, plástico, colostomia e ileostomia, 2 peças, drenável, 1 clip por bolsa, opaca, adesivo microporoso, recortável até 60mm, adaptação da bolsa e flange por pressão.	40	59,62	2.384,80
15	319905	UNID/140	Bota de Unna: óxido de zinco óleo castor petrolato branco e água 10,2 cm X 9,14 m em gaze elástica embalagem individual estéril	40	40,10	1.604,00



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

16	313866	UNID/140	Braçadeira completa com manguito, em nylon, fecho em velcro, tamanho adulto	8	40,00	320,00
17	243242	UNID/140	Cabo de bisturi aço inox nº 4	6	12,652	75,912
18	288872	UNID/140	Cabo de bisturi aço inox nº 7	8	51,92	415,36
19	437170	UNID/140	Catéter periférico venoso, tipo escalpe, tb PVC cristal flexível asas leves conector LUER cônico rígido nº 21 cânula inox atraumática estéril tampa protetora	300	0,482	144,60
20	437167	UNID/140	Catéter periférico venoso, tipo escalpe, tb PVC cristal flexível asas leves conector LUER cônico rígido nº 23 cânula inox atraumática estéril tampa protetora	1100	0,47	517,00
21	437165	UNID/140	Catéter periférico venoso, tipo escalpe, tb PVC cristal flexível asas leves conector LUER cônico rígido nº 25 cânula inox atraumática estéril tampa protetora	500	0,353	176,50
22	437343	UNID/140	Catéter periférico venoso, tipo escalpe tb PVC cristal flexível asas leves conector LUER cônico rígido nº 27 cânula inox atraumática estéril tampa protetora	200	0,396	79,20
23	282205	UNID/140	Catéter oxigenoterapia plástico atóxico flexível ponta arredonda tipo óculos descartável e estéril embalado individualmente - uso pediátrico	10	1,556	15,56
24	281420	UNID/140	Catéter/Sonda oxigenoterapia plástico atóxico flexível ponta arredonda tipo óculos descartável e estéril embalado individualmente - uso adulto	120	1,326	159,12
25	437183	UNID/140	Catéter intravenoso vialon ou poliuretano 18 G periférico siliconado câmara refluxo tampa protetora descartável	100	2,34	234,00



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

26	437178	UNID/140	Catéter intravenoso vialon ou poliuretano 20 G periférico siliconado câmara refluxo tampa protetora descartável	100	1,96	196,00
27	437179	UNID/140	Catéter intravenoso vialon ou poliuretano 22 G periférico siliconado câmara refluxo tampa protetora descartável	50	2,00	100,00
28	437180	UNID/140	Catéter intravenoso vialon ou poliuretano 24 G periférico siliconado câmara refluxo tampa protetora descartável	50	2,091	104,55
29	371273	FR/62	Cloreto de sódio 0,9% solução não injetável 100 ml	1700	2,637	4.482,90
30	268236	BOLSA/37	Cloreto de sódio 0,9 % solução injetável sistema fechado 250 ml	2000	4,273	8.546,00
31	268236	BOLSA/39	Cloreto de sódio 0,9 % solução injetável sistema fechado 500 ml	1500	4,998	7.497,00
32	268236	BOLSA/33	Cloreto de sódio 0,9 % solução injetável sistema fechado 1000 ml	140	7,084	991,76
33	419399	PCTE/206	Coletor de urina em plástico sistema aberto cerca de 2000 ml graduação de 100 em 100 ml não estéril e descartável. Pacote com 100	100	50,00	5.000,00
34	419392	UNID/140	Coletor de urina PVC sistema fechado cerca de 2000 ml graduação de 100 em 100 ml válvula anti-refluxo clamp	85	5,55	471,75
35	363484	UNID/140	Coletor material pérfuro-cortante papelão 7 litros alças rígidas e tampa revestimento interno em poliuretano - pacote com 10 unidades	6	43,884	263,304
36	363482	PCTE/174	Coletor material pérfuro-cortante papelão 13 litros alças rígidas e tampa revestimento interno em poliuretano - pacote com 10 unidades	6	76,40	458,40
37	363485	PCTE/174	Coletor material pérfuro-cortante papelão 20 litros alças rígidas e tampa revestimento interno em poliuretano - pacote com 10 unidades	8	96,41	771,28



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

38	269971	PCTE/216	Compressa de gaze 100% algodão 13 fios/cm2 branca e isenta de impurezas 8 camadas 7,50 cm/ 7,50 cm 5 dobras pacote com 500 unid	750	31,344	23.508,00
39	269989	ROLO/270	Compressa gaze tecido 100% algodão tipo queijo branca isenta de impurezas 9 fios/cm2 91 cm/91m 8 dobras	40	58,125	2.325,00
40	328078	FR/60	Detergente enzimático a base de amilase protease lipase e carboidrase frasco 1000 ml	55	22,588	1.242,34
41	279571	UNID/140	Dreno cirúrgico de penrose látex atóxico sem gaze nº 3 descartável e estéril	12	3,05	36,60
42	428798	UNID/140	Equipo de infusão PVC flexível mín. 120 cm câmara flexível com filtro de ar gota padrão pinça reguladora de fluxo com injetor estéril - Macrogotas	1000	2,197	2.197,00
43	386130	UNID/140	Equipo para nutrição enteral PVC cristal mín 120 cm câmara flexível com filtro de ar gota padrão regulador de fluxo conector tipo Luer. Cor azul	500	1,85	925,00
44	432468	UNID/140	Esfigmomanômetro analógico aneróide de braço até 300 mmHg com braçadeira em nylon e fecho em velcro, tamanho adulto	12	143,854	1.726,248
45	435624	UNID/140	Esfigmomanômetro analógico aneróide de braço até 300mmHg com braçadeira em nylon e fecho em velcro, tamanho adulto obeso	2	156,60	313,20
46	436498	UNID/140	Esfigmomanômetro digital de braço, até 300 mmHg braçadeira em nylon, fecho em velcro tamanho adulto	5	195,23	976,15
47	432482	UNID/140	Esfigmomanômetro digital com braçadeira para uso em adulto obeso. Aparelho completo com pêra, esfigmo e braçadeira	2	161,79	323,58



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

48	321786	UNID/140	Espaçador com máscara infantil ultra flexível bivalvulada adaptador universal para spray aerossol câmara transparente	8	45,65	365,20
49	322446	UNID/140	Espéculo vaginal polietileno (médio) estéril descartável embalagem individual	1000	1,234	1.234,00
50	336430	UNID/140	Espéculo vaginal polietileno (pequeno) estéril descartável embalagem individual	650	1,184	769,60
51	438928	UNID/140	Estetoscópio biauricular, olivas em silicone anatômicas, haste em aço inox, tubo "Y" PVC, auscultador duplo aço inox	10	79,53	795,30
52	385665	UNID/140	Extensor equipo soro, aplicação para <b>jejunostomia/gastrostomia</b> , material PVC cristal, tipo ponta rígida escalonada, conector Luer fema com tampa, estéril e descartável	15	9,60	144,00
53	385662	UNID/140	Extensor equipo soro para perfusão simultânea derivação Y duas vias, PVC cristal, pinça corta fluxo em todas as vias conector Luer Lock macho e fema com tampas estéril e descartável	45	1,34	60,30
54	281093	UNID/140	Fio de sutura catgut cromado com agulha 2-0 compr. mínimo 70 cm 1/2 círculo cilíndrica 3 cm estéril	24	5,53	132,72
55	281050	UNID/140	Fio de sutura catgut simples com agulha 4-0 comp. mínimo 70 cm 1/2 círculo cilíndrica 3,5 cm estéril	24	5,362	128,68
56	301794	UNID/140	Fio de sutura catgut simples com agulha 2-0 comp. mínimo 70 cm 1/2 círculo cilíndrica 4 cm estéril	24	5,662	135,88
57	281893	UNID/140	Fio de sutura nylon monofilamento 2-0 preto 45 cm com agulha 3/8 de círculo cortante 3 cm estéril	72	1,88	135,36



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

58	364941	UNID/140	Fio de sutura nylon monofilamento 3-0 preto 45 cm com agulha 3/8 de círculo cortante 3 cm estéril	120	1,91	229,20
59	330413	UNID/140	Fio de sutura nylon monofilamento 4-0 preto 45 cm com agulha 3/8 de círculo cortante 3 cm estéril	96	2,10	201,60
60	281320	UNID/140	Fio de sutura, nylon 5.0 cor preto, 45 cm com agulha 3/8, círculo com agulha 2 cm	120	1,80	216,00
61	446603	UNID/140	Fita hospitalar - esparadrapo impermeável 100 mm/4,50 m impermeável, com cor, tecido algodão	45	9,475	426,37
62	437867	UNID/140	Fita hospitalar - microporosa não tecido de viscose rayon bege 5 cm/10 m com adesivo hipoalergênico	140	5,93	830,20
63	427338	UNID/140	Fralda descartável anatômica PEQUENA até 40 Kg flocos de gel abas antivazamento faixa ajustável fitas adesivas adulto	800	1,70	1.360,00
64	358131	UNID/140	Fralda descartável anatômica MÉDIA de 40 a 70 Kg flocos de gel abas antivazamento faixa ajustável fitas adesivas adulto	3000	2,096	6.288,00
65	358132	UNID/140	Fralda descartável anatômica GRANDE acima de 70 kg flocos de gel abas antivazamento faixa ajustável fitas adesivas adulto	3800	1,95	7.410,00
66	380597	UNID/140	Fralda descartável anatômica EXTRA GRANDE acima de 120 Kg flocos de gel abas antivazamento faixa ajustável adulto	3000	2,166	6.498,00
67	279893	UNID/140	Frasco tipo almotolia em polipropileno bico reto longo estreito com protetor tampa em rosca transparente 250 ml	40	3,946	157,84
68	279895	UNID/140	Frasco tipo almotolia em polipropileno bico reto longo estreito com protetor tampa em rosca transparente 500 ml	30	5,247	157,41



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

69	438973	UNID/140	Frasco coletor universal 50 ml, transparente, estéril, tampa rosqueável, descartável.	200	0,60	120,00
70	279626	FR/485	Gel condutor para eletrocardiografia frasco 300 g	10	5,60	56,00
71	275238	FR/485	Gel condutor para ultrassonografia frasco 300 g	12	5,60	67,20
72	325424	TUBO/29	Gel lubrificante íntimo incolor, inodoro, solúvel em água, transparente e não gorduroso 50 g	45	15,91	715,95
73	385452	FR/60	Glicerol líquido viscoso incolor pureza mínima de 99% frasco 1000 ml (glicerina)	10	21,50	215,00
74	270092	BOLSA/37	Glicose 5% solução injetável sistema fechado 250 ml	250	3,388	847,00
75	270092	BOLSA/39	Glicose 5% solução injetável sistema fechado 500 ml	500	4,323	2.161,50
76	343298	FR/280	Hipoclorito de sódio líquido amarelo esverdeado teor mínimo de 10% de cloro ativo concentrado, frasco 5 litros	12	14,20	170,40
77	380799	UNID/140	Indicador biológico segunda geração autocontido ampola com meio de cultura <i>geobacillus stearothermophilus</i> resposta em 24 hrs para esterilização a vapor	600	6,973	4.183,80
78	332343	ROLO/148	Indicador químico classe I externo fita adesiva para esterilização a vapor rolo 30 metros (fita para autoclave)	28	4,685	131,18
79	398706	FR/60	Iodopovidona (PVPI) a 10% ( teor de iodo 1% ) solução tópica aquosa frasco 1000 ml	35	20,96	733,60
80	273179	UNID/140	Lâmina de bisturi aço carbono nº 21 descartável estéril embalada individualmente	200	0,475	95,00
81	313630	UNID/140	Lâmina de bisturi aço carbono nº 22 descartável estéril embalada individualmente	400	0,462	184,80
82	313631	UNID/140	Lâmina de bisturi aço carbono nº 23 descartável estéril embalada	500	0,475	237,50





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			individualmente			
83	312616	UNID/140	Lençol descartável em papel 70cm/50m rolo para maca hospitalar	100	13,207	1.320,70
84	287610	PCTE/174	Lençol descartável em TNT com elástico, para uso em maca, gramatura mínima 30G/m2, largura 0,9m comprimento 2m, pacote com 10	40	16,68	667,20
85	342616	TUBS/165	Lidocaína cloridrato associada a fenilefrina 20 mg + 0,4 mg/ml solução injetável tubetes 1,8 ml	400	2,74	1.096,00
86	269843	TUBS/165	Lidocaína cloridrato 2% solução injetável tubetes 1,8 ml	350	2,76	966,00
87	269945	PAR/177	Luva cirúrgica látex natural TAMANHO 6 estéril comprimento mínimo de 28 cm lubrificada com pó bioabsorvível	80	2,537	202,96
88	269946	PAR/177	Luva cirúrgica látex natural TAMANHO 6,5 estéril comprimento mínimo de 28 cm lubrificada com pó bioabsorvível	90	2,693	242,37
89	269839	PAR/177	Luva cirúrgica látex natural TAMANHO 7 estéril comprimento mínimo de 28 cm lubrificada com pó bioabsorvível	150	2,816	422,40
90	269838	PAR/177	Luva cirúrgica látex natural TAMANHO 7,5 estéril comprimento mínimo de 28 cm lubrificada com pó bioabsorvível	150	2,858	428,70
91	269837	PAR/177	Luva cirúrgica látex natural TAMANHO 8 estéril comprimento mínimo de 28 cm lubrificada com pó bioabsorvível	60	2,705	162,30
92	208533	PAR/177	Luva de segurança, nitrílica, para limpeza, tipo punho longo, tamanho pequeno, acabamento da palma antiderrapante, não estéril, sem forro e reutilizável	10	36,67	366,70



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

93	343119	PAR/177	Luva de segurança, nitrílica, para limpeza, tamanho médio, acabamento da palma antiderrapante, não estéril, cano médio ou longo, sem forro e reutilizável.	10	7,56	75,60
94	209766	CX/199	Luva descartável plástica multiuso estéril embalada individualmente pacote com 100	20	13,50	270,00
95	269891	CX/199	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho <b>EXTRAPEQUENA</b> lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	100	100,708	10.070,80
96	269894	CX/199	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho <b>PEQUENA</b> lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	200	100,445	20.089,00
97	269893	CX/199	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho <b>MÉDIO</b> lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	200	110,224	22.044,80
98	269892	CX/199	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho <b>GRANDE</b> lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA	50	109,418	5.470,90
99	435202	UNID/140	Máscara cirúrgica 3 camadas em não tecido, fixação por elástico, atóxica e hipoalergenica, caixa com 50 unidades.	200	43,80	8.760,00
100	346394	UNID/140	Máscara respiratória, PVC, transparente, com presilha ajustável, tamanho adulto, para administração de oxigênio, com conexão	10	9,70	97,00



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			padrão			
101	346395	UNID/140	Máscara respiratória, PVC, transparente, com presilha ajustável, tamanho pediátrico, para administração de oxigenio, com conexao padrão	3	9,70	29,10
102	454566	UNID/140	Máscara de gasoterapia para alta concentração de reinalação parcial, tamanho adulto, fixação por clipe nasal, balão de reservatório, conector padrão	7	32,936	230,55
103	454567	UNID/140	Máscara de gasoterapia para alta concentração de reinalação parcial, tamanho infantil, fixação por clipe nasal, balão de reservatório, conector padrão	7	44,416	310,91
104	454551	UNID/140	Máscara de gasoterapia, para traqueostomia. Material em silicone, infantil, com fixador cervical	2	18,626	37,25
105	454550	UNID/140	Máscara de gasoterapia, para traqueostomia. Material em silicone, adulto, com fixador cervical	2	16,326	32,65
106	435787	UNID/140	Nebulizador ultrassônico de mesa com interruptor liga/desliga compressor com gabinete plástico com no mínimo: máscara extensor e frasco graduado.	6	227,02	1.362,12
107	285968	UNID/140	Papel grau cirúrgico tripla linha de selagem 8cm/100m em bobina com filme laminado transparente	15	53,456	801,84
108	349950	UNID/140	Papel grau cirúrgico tripla linha de selagem e indicador de processo 10cm/100m em bobina com filme laminado transparente	30	67,225	2.016,75
109	378200	ROLO/396	Papel grau cirúrgico tripla linha de selagem e indicador de processo 12cm/100m	48	77,153	3.703,34



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			em bobina com filme laminado transparente			
110	442668	ROLO/396	Papel grau cirúrgico porosidade controlada autoclave a vapor 15cm/100m com indicador químico filme termoplástico	15	105,12	1.576,80
111	295373	UNID/140	Peça para esfigmomanômetro, përa com válvula	7	18,00	126,00
112	277319	FR/280	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada) 10 vol. 1000 mL	14	5,60	78,40
113	394023	POTE/421	Petrolato puro (vaselina) pomada 500 g	60	18,17	1.090,20
114	431301	FR/79	Petrolato puro (vaselina) líquido tópico 1000 ml	12	23,52	282,24
115	351210	UNID/140	Pinça cirúrgica aço inoxidável dissecação serrilhada 14 cm	10	22,063	220,63
116	277573	UNID/140	Pinça cirúrgica aço inoxidável anatômica 14 cm dente de rato	6	16,66	99,96
117	293780	UNID/140	Pinça cirúrgica aço inoxidável anatômica 14 cm com serrilha normal	10	18,683	186,83
118	275484	UNID/140	Pinça cirúrgica aço inoxidável Kelly reta 14 cm	8	34,895	279,16
119	249870	UNID/140	Pinça cirúrgica aço inoxidável Kelly curva 14 cm com trava hospitalar	8	38,35	306,80
120	272446	UNID/140	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, tipo Adson, ponta reta 12 cm	5	29,32	146,60
121	343664	UNID/140	Porta-agulha aço inoxidável Mayo Hegar 16 cm	8	45,683	365,46
122	436858	PCT/206	Propé descartável/sapatilha hospitalar em não tecido 100% polipropileno, com elástico, tamanho único, gramatura cerca de 40g/m2, pacote com 100 unidades	30	28,146	844,38
123	405895	FR/67	Protetor solar UVA/UVB, fator de proteção 30, loção cremosa isenta de óleo. Frasco com 120 ml	150	10,30	1.545,00
124	395534	UNID/140	Recipiente para nutrição enteral plástico transparente 500 ml com tampa rosqueada alça etiqueta bico conector graduado não	700	1,68	1.176,00



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			estéril descartável	atóxico			
125	432403	FR/85	Repelente de insetos a base de DEET até 10%, isento de óleo, em spray, frasco 200ml		50	12,25	612,50
126	405155	UNID/140	Sabonete líquido 800 ml refil com ponta dosadora para dispenser		35	8,62	301,70
127	413356	UNID/140	Seringa aço inoxidável autoclavável 1,8 ml retrocarga carpule aspiração		3	39,97	119,91
128	439710	UNID/140	Seringa polipropileno transparente 20 ml bico central simples ou Luer Slep êmbolo com rolha borracha graduação máxima de 1 em 1 ml com agulha 22G/1" - 25 X 0,7 mm bisel trifacetado descartável		1800	0,81	1.458,00
129	437902	UNID/140	Seringa polipropileno transparente 10 ml bico central simples ou Luer Lock êmbolo com rolha borracha graduação máxima de 0,2 em 0,2 ml com agulha 22G/1" - 25 X 0,7 mm bisel trifacetado descartável		1000	0,655	655,00
130	439669	UNID/140	Seringa polipropileno transparente 3 ml bico central simples ou Luer Lock êmbolo com rolha borracha graduação máxima de 0,2 em 0,2 ml com agulha 22G/1" - 25 X 0,7 mm bisel trifacetado descartável		2300	0,407	936,10
131	439688	UNID/140	Seringa polipropileno transparente 5 ml bico central simples ou Luer Lock êmbolo com rolha borracha graduação máxima de 0,2 em 0,2 ml com agulha 25 X 0,7 mm bisel trifacetado descartável		3500	0,527	1.844,50
132	436009	UNID/140	Sonda látex siliconado FOLEY nº 12, 2 vias com balão de 30 ml superfície lisa orifícios laterais largos/arred válvula borracha funil drenagem		20	5,04	100,80



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			c / conexão padrão estéril			
133	436011	UNID/140	Sonda látex siliconado FOLEY nº 14, 2 vias com balão de 30 ml superfície lisa orifícios laterais largos/arred válvula borracha funil drenagem c / conexão padrão estéril	20	5,26	105,20
134	436007	UNID/140	Sonda látex siliconado FOLEY nº 16, 2 vias com balão de 30 ml superfície lisa orifícios laterais largos/arred válvula borracha funil drenagem c / conexão padrão estéril	25	4,905	122,62
135	436003	UNID/140	Sonda látex siliconado FOLEY nº 18, 2 vias com balão de 30 ml superfície lisa orifícios laterais largos/arred válvula borracha funil drenagem c / conexão padrão estéril	50	5,396	269,80
136	436010	UNID/140	Sonda látex siliconado FOLEY nº 20 2 UN com balão de 30 ml superfície lisa orifícios laterais largos/arred válvula borracha funil drenagem c / conexão padrão estéril	50	5,683	284,15
137	436001	UNID/140	Sonda trato urinário tipo foley, <b>100% SILICONE</b> , calibre 12 french, 2 vias, conector padrão, com balão de cerca 5ml, conector padrão.	8	4,02	32,16
138	436229	UNID/140	Sonda uretral PVC atóxico siliconado nº 8 maleável transparente atraumática estéril embalagem individual (Com 2 orifícios para drenagem da urina)	700	0,712	498,40



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

139	435976	UNID/140	Sonda uretral PVC atóxico siliconado nº 10 maleável transparente atraumática estéril embalagem individual (Com 2 orifícios para drenagem da urina)	3800	0,712	2.705,60
140	275722	UNID/140	Sonda uretral PVC atóxico siliconado nº 12 maleável transparente atraumática estéril embalagem individual (Com 2 orifícios para drenagem da urina)	6000	0,813	4.878,00
141	278683	UNID/140	Sonda uretral PVC atóxico siliconado nº 14 maleável transparente atraumática estéril embalagem individual (Com 2 orifícios para drenagem da urina). MARCA MEDSONDA OU BIOSANI, conforme determinação médica e parecer farmacêutico para a demanda apresentada.	7500	0,81	6.075,00
142	279760	UNID/140	Sonda/catéter de aspiração traqueal nº 6, PVC atóxico flexível, ponta atraumática, estéril, embalagem individual	1500	0,737	1.105,50
143	279763	UNID/140	Sonda/catéter de aspiração traqueal nº 8, PVC atóxico flexível, ponta atraumática, estéril, embalagem individual	2000	0,76	1.520,00
144	279765	UNID/140	Sonda/catéter de aspiração traqueal nº 10, PVC atóxico flexível, ponta atraumática, estéril, embalagem individual	1500	0,75	1.125,00
145	279764	UNID/140	Sonda/catéter de aspiração traqueal nº 12, PVC atóxico flexível, ponta atraumática, estéril, embalagem individual	2000	0,842	1.684,00
146	279761	UNID/140	Sonda/catéter de aspiração traqueal nº 14, PVC atóxico flexível, ponta atraumática, estéril, embalagem individual	1500	0,825	1.237,50



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

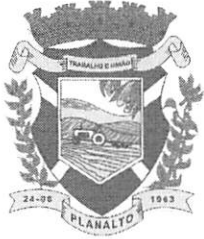
PLANALTO

-

PARANÁ

147	435901	UNID/140	Sonda trato digestivo, graduada, ponta distal fechada, com orifícios laterais, com fio guia, peso metálico, radiopaca, descartável, aplicação nasoenteral, calibre 10, 120 cm de comprimento	6	14,35	86,10
148	435899	UNID/140	Sonda trato digestivo, graduada, ponta distal fechada, com orifícios laterais, com fio guia, peso metálico, radiopaca, descartável, aplicação nasoenteral, calibre 8, 100 cm de comprimento	4	14,546	58,18
149	438395	UNID/140	Sonda trato digestivo, graduada, ponta distal fechada, com orifícios laterais, com fio guia, peso metálico, radiopaca, descartável, aplicação nasoenteral, calibre 12, 100 cm de comprimento	8	16,206	129,64
150	303292	FR/39	Soro Ringer associado com lactato de sódio, solução injetável sistema fechado 500ml	35	4,283	149,90
151	438089	UNID/140	Termômetro clínico digital infravermelho, uso em testa, medida a distância, com alarmes e memória	2	105,386	210,77
152	435801	UNID/140	Termômetro clínico digital até 45 graus uso axilar e oral com alarmes e memória da última medição	20	19,47	389,40
153	330570	UNID/140	Tesoura aço inoxidável 15 cm reta Metzemaum	8	42,317	338,53
154	344131	UNID/140	Tesoura aço inoxidável 9 cm reta Spencer	8	45,073	360,56
155	318192	UNID/140	Tesoura aço inoxidável 12 cm reta com duas pontas finas Íris	8	27,432	219,45
156	325141	UNID/140	Tesoura aço inoxidável 15 cm reta Mayo Stille	8	44,083	352,66
157	292884	UNID/140	Tesoura aço inoxidável 14 cm Joseph reta	8	56,553	452,42
158		UNID/140	Teste rápido gravidez, para exame qualitativo de Bhcg	100	2,10	210,00





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

159	428616	PCTE/437	Touca hospitalar em não tecido 100% polipropileno, com elástico, gramatura cerca de 30 G/m2, uso descartável, atóxica, embalagem com 100 unidades	50	23,071	1.153,55
160		UNID/140	Tubo endotraqueal sem balonete, tamanhos diversos de 2 a 6, conforme necessidade	30	5,00	150,00
161		UNID/140	Tubo endotraqueal com balonete, tamanhos diversos de 2 a 6, conforme necessidade	30	6,00	180,00
162	428480	UNID/140	Tubo hospitalar em silicone, formato circular, liso, uso para fornecimento de ar comprimido, Nº 202. Pacote com 15 metros	1	210,00	210,00
163	281424	FR/140	Umificador em polipropileno com inserto de latão 250 ml boca larga identificação padrão ABNT para oxigênio com conexão borboleta	10	26,85	268,50
164	247160	UNID/140	Válvula reguladora para cilindro de gás manual com manômetro em ferro cromado completa	8	424,255	3.394,04
165	452022	UNID/140	Wraps para esterilização (embalagem para esterilização) em polipropileno - SMS, gramatura 40g/m2 em folha de 30/30 cm cor azul. Termoselante	400	0,255	102,00
166	452023	UNID/140	Wraps para esterilização (embalagem para esterilização) em polipropileno -SMS, gramatura 50g/m2 em folha de 40/40 cm. Termoselante	400	0,50	200,00
167	452017	UNID/140	Wraps para esterilização (embalagem para esterilização) em polipropileno - SMS, gramatura 50g/m2, 50/50 cm. Termoselante	300	1,20	360,00

**OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação **RS499.778,41 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos).**

### II – JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que diz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- 2.2 Considerando a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- 2.3 Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;
- 2.4 Considerando os termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 2011, que garante ao usuário do SUS, o acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral;
- 2.5 Considerando que a Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos e insumos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante a terapia medicamentosa e o suprimento de insumos necessários para a manutenção dos serviços prestados, promovendo o uso seguro e com custos racionais;
- 2.6 Considerando que esta secretaria, tem por atribuição, comprar os medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), pactuada entre a Comissão de Assistência Farmacêutica, Gestão Municipal e Conselho Municipal de Saúde, para abastecimento de todas as unidades gerenciadas pela Secretaria de Saúde de Planalto – PR, bem como comprar todos os materiais médicos necessários para a prestação dos serviços;
- 2.7 Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das referidas demandas;
- 2.8 O Município de Planalto - PR, por meio da Secretaria Municipal de Saúde DECIDE pela abertura de licitação para contratação de empresa para aquisição dos medicamentos e insumos médicos, conforme relação constante do item 05 do presente instrumento.

### III- CONDIÇÕES DOS ITENS

- 3.1 Os comprimidos, cápsulas, frascos, ampolas, tubos e demais materiais deverão ser acondicionados em caixas (embalagens) contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;
- 3.2 Os itens deverão estar no mínimo 6 meses antes do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;
- 3.3 As embalagens não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade;



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

3.4 Todos os itens licitados deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, visto a utilização em procedimentos médicos.

3.5 Quando os medicamentos forem fracionados, ou seja, não estiverem em sua embalagem secundária original, os mesmos devem ser acondicionados de forma a evitar quebras, vazamentos e desvios de qualidade;

3.6 Os itens devem ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas.

#### IV DA ENTREGA

4.1 O prazo de entrega dos itens é de 7 dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, conforme necessidade da secretaria;

4.2 Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Central de Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

4.3 Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### V DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;

5.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

5.5 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;

5.6 Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.

5.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### VI OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- 6.3 Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- 6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.8 Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- 6.9 Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- 6.10 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 6.11 Entregar os medicamentos em suas embalagens originais e em perfeitas condições;
- 6.12 Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 6.13 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

### VII SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer forma a que está obrigada.



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ..../2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ..../2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas **UNIDADES DE SAÚDE** do município de Planalto – PR.

## ANEXO – II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº ..../2021 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas **UNIDADES DE SAÚDE** do município de Planalto – PR., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

BONI



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ..../2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ..../2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas **UNIDADES DE SAÚDE** do município de Planalto – PR.

### ANEXO - III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..../2021

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N.º .../2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

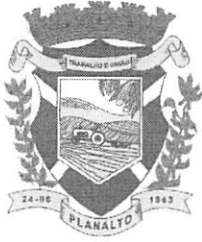
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

30 ni

Página 51

455



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº ..../2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ..../2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.**

### ANEXO – IV

#### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... , com sede na cidade de..... , neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº ..... , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº ..../2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº ..../2021 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal,





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital ..../2021 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01930	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00000
01940	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00303
01950	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00494
01960	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00498
01961	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.01071

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).



## **MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.**

**e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)**

**Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO**

-

**PARANÁ**

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

PARAGRAFO PRIMEIRO- O prazo de entrega dos itens é de 7 dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, conforme necessidade da secretaria;

PARAGRAFO SEGUNDO - Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Central de Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

PARAGRAFO TERCEIRO- Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

PARAGRAFO QUARTO- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO QUINTO- O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARAGRAFO SEGUNDO- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

PARAGRAFO TERCEIRO- Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

PARAGRAFO QUARTO- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

PARAGRAFO QUINTO- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PARAGRAFO SEXTO - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARAGRAFO SETIMO- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

PARAGRAFO OITAVO- Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

PARAGRAFO NONO- Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

PARAGRAFO DECIMO- Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO- Entregar os medicamentos em suas embalagens originais e em perfeitas condições;

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO- Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO- Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- g) Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ..../2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ..../2021, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
  1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  3. Apresentar documentação falsa;
  4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  5. Não mantiver a proposta;
  6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  7. Comportar-se de modo inidôneo;



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.





**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.  
e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado ao Município de Planalto - Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu**



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### recebimento.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº ..../2021 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Gilmar Luiz Scherer, o acompanhamento da recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados;

b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as duvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência á CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;

c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referencia, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e

f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos á fiscalização; não corresponda ás técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados á execução do contrato, que venha causar embaraço á fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, ..... de ..... de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

**Senhor Prefeito,**

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão eletrônico, com vistas à contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e insumos para o Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação datada de 01 de março de 2021, conforme especificações do Termo de Referência.
2. A pesquisa de preços fora realizada junto ao Banco de Preços, 05 (cinco) fornecedores e 04 contratos com municípios vizinhos.
3. Os autos foram devidamente paginados, não havendo o número do pregão eletrônico a ser realizado.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
  - a) Termo de referência;
  - b) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 01 de março de 2021;
  - c) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 02 de março de 2021;
  - d) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
5. Na sequência, **em data de 08 de março de 2021**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

## ANÁLISE JURÍDICA

### I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal<sup>1</sup>, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. **Na hipótese, a Administração, acertadamente, optou pela utilização do pregão eletrônico.**

10. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002<sup>2</sup> admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

11. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

12. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

### II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

13. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

<sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

<sup>2</sup> Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

14. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

**I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;**

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

**III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

**IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio,** cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

15. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

### **2.1. Da justificativa da contratação**

16. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>3</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

17. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

18. **Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar**

<sup>3</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

**atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.**

19. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

20. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

**2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto**

21. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

22. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos deve ser cancelado pelo Prefeito Municipal, eis que ainda não há autorização para a contratação.

23. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

24. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

25. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

26. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido.



### **2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

27. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

28. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

29. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

30. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

31. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

32. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) *A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);*
- b) *A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);*
- c) *Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);*
- d) *Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*

33. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

34. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

<sup>4</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

35. No presente caso, não houve a juntada dos orçamentos que basilarão os preços de lançamento, sendo 05 (cinco) cotações realizadas junto à fornecedores, pesquisa no Banco de Preços e pesquisa em 04 (quatro) contratos com municípios vizinhos, de modo a buscar o preço real de comercialização dos produtos.

36. Assim, entendo que a pesquisa de preços realizada se mostra razoável, porém a mesma deve seguir as orientações trazidas pela Recomendação 009/2021 emitida pelo Gepatria, a qual fora repassada à CPL, devendo fazer a conferência se foram adotadas todas as orientações, justificando eventual impossibilidade de seguir alguma delas.

#### **2.4. Das Exigências de Habilitação**

37. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

38. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

#### **Dos critérios de Aceitação das Propostas**

39. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

40. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

#### **2.5. Da Previsão de existência de recursos orçamentários**

41. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

42. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil pontando, ainda que de forma simplória, todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

## **2.6. Autorização para a abertura da licitação**

43. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

44. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.


## **2.7. Da Minuta do Edital e seus Anexos**

45. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

## **CONCLUSÃO**

46. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.
- c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;
- d) Devem ser seguidas todas as diretrizes apresentadas na Recomendação 009/2021 emitida pelo Gepatria a respeito da pesquisa de preço, cabendo à CPL promover a revisão da pesquisa e justificar eventual impossibilidade de fazê-la nos termos da recomendação supra.
- e) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar;
- f) É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;



47. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

48. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e, após, que retornem os autos para a Procuradoria Jurídica para nova análise.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 08 de março de 2021.

**JOÃO ANDERSON KLAUCK**

Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323

# Prefeitura Municipal de Planalto

## Sem licitação - Anexo 01



Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
0001	AMBROXOL SAL CLORIDRATO 6mg/ml XAROPE ADULTO 100ml	1.000,00	FR	2,41	2.410,00
0002	AMBROXOL SAL CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE INFANTIL 100 ML	800,00	FR	2,81	2.248,00
0003	ATROPINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/ML AMPLA 2ML	50,00	AMP	0,77	38,50
0004	BICARBONATO DE SÓDIO INJETÁVEL 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	15,00	AMP	1,44	21,60
0005	BISACODIL 5MG	1.400,00	COMP	0,265	371,00
0006	BROMOPRIDA 4 MG/ML 20 ML	500,00	FR	2,542	1.271,00
0007	BROMOPRIDA 10 MG	30.000,00	CP	0,216	6.480,00
0008	CETRIXAXONA SÓDICA 1G ENDOVENOSA	1.300,00	FR	13,42	17.446,00
0009	CETRIXAXONA SÓDICA 1G INTRAMUSCULAR (ACOMPANHADA ANESTÉSICO DILUI	1.000,00	FR	14,607	14.607,00
0010	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 10 MG	45.000,00	COMP	0,208	9.360,00
0011	CINARIZINA 75MG	45.000,00	COMP	0,285	12.825,00
0012	CITALOPRAM 20 MG	45.000,00	COMP	0,256	11.520,00
0013	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	25,00	FR	9,603	240,08
0014	Dexametasona 0,1% solução oftálmica 5 ml	60,00	FR	7,11	568,80
0015	DIAZEPAN 10MG	22.000,00	COMP	0,104	2.288,00
0016	DIAZEPAN 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	50,00	AMP	0,897	44,85
0017	DICLOFENACO SAL SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	1.200,00	AMP	1,08	1.296,00
0018	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + 50MG/ML	100,00	AMP	1,75	175,00
0019	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	100,00	AMP	2,145	214,50
0020	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO COMPRIMIDO 10MG	17.000,00	COMP	0,673	11.441,00
0021	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA	16.000,00	COMP	0,504	8.064,00
0022	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	300,00	AMP	1,516	454,80
0023	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA	200,00	AMP	3,665	733,00
0024	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML INJETÁVEL 5ML	50,00	AMP	2,50	125,00
0025	FENOBARBITAL 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	100,00	AMP	4,27	427,00
0026	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML	800,00	FR	4,956	3.964,80
0027	FUROSEMIDA INJETÁVEL 10MG/ML 2ML	100,00	AMP	0,76	76,00
0028	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	400,00	AMP	1,343	537,20
0029	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	400,00	AMP	0,766	306,40
0030	GLIMEPIRIDA 2MG	38.000,00	COMP	0,146	5.548,00
0031	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	100,00	AMP	1,49	149,00
0032	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML INJETÁVEL 0,25ML	250,00	AMP	25,22	6.305,00
0033	HIDROCORTISONA SAL SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ LIOFILO PARA INJETÁVEL	50,00	FR	8,44	422,00
0034	MELOXICAM 15MG	23.000,00	COMP	0,182	4.186,00
0035	METILERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	100,00	AMP	2,193	219,30
0036	METILFENIDATO CP 10MG	4.000,00	COMP	0,666	2.664,00
0037	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	400,00	AMP	0,702	280,80
0038	METOPROLOL SAL SUCCINATO 25MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	14.000,00	COMP	0,563	7.882,00
0039	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA 5MG + 250UI/G POMADA 10G	1.800,00	TB	2,686	4.834,80
0040	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60G + APLICADOR	700,00	TB	4,728	3.309,60
0041	NORFLOXACINO 400MG	2.100,00	COMP	0,596	1.251,60
0042	OXCARBAZEPINA 60MG/ML FRASCO 100ML (DEMANDA JUDICIAL)	30,00	FR	39,495	1.184,85
0043	ÓXIDO DE ZINCO ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D 100MG	1.100,00	TB	4,393	4.832,30
0044	PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG	46.000,00	COMP	0,677	31.142,00
0045	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	3.000,00	COMP	0,256	768,00
0046	POLICRESULENO 360 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA GINECOLÓGICA 12ML	4,00	FR	53,955	215,82
0047	POLICRESULENO ASSOCIADO A CINCOHOCÁINA CLORIDRATO 50MG + 10MG/G	110,00	TB	31,98	3.517,80
0048	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200MG	1.000,00	COMP	3,00	3.000,00
0049	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML INJETÁVEL 2ML	200,00	AMP	3,282	656,40
0050	PROPATILNITRATO 10MG	65.000,00	COMP	0,645	41.925,00
0051	RANITIDINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	100,00	AMP	6,29	629,00
0052	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE 100ML	450,00	FR	1,645	740,25
0053	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	120.000,00	COMP	0,175	21.000,00
0054	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL 10ML	1.400,00	FR	1,26	1.764,00
0055	TETRACÁINA CLORIDRATO ASSOCIADO A FENILEFRINA 1%	7,00	FR	12,237	85,66
0056	TIORIDAZINA SAL CLORIDRATO 50MG	9.500,00	COMP	0,783	7.438,50

th



# Prefeitura Municipal de Planalto

## Sem licitação - Anexo 01

Planalto

Página 2

Processo 66/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
0057	1.10.24941 VENLAFAXINA 75MG. CAPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	4.000,00	CP	1,045	4.180,00
0058	1.10.24942 VITAMINAS DO COMPLEXO B - B1 B2 B5 B6 e B3 SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	700,00	AMP	1,496	1.047,20
0059	1.10.24943 VITAMINA A 50.000 UI/ml + VITAMINA D 10.000 UI/ml	400,00	FR	7,013	2.805,20
0060	1.10.24944 ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA DESCARTAVEL 14CM	100,00	PCTE	4,94	494,00
0061	1.10.24945 AGULHA HIPODÉRMICA 18G X 1 1/2" TAMANHO 40X1,2mm	5,00	CX	10,567	52,84
0062	1.10.24946 AGULHA HIPODÉRMICA 24G X 3/4", TAMANHO 20 X 5,5 mm	40,00	CX	11,92	476,80
0063	1.10.24947 AGULHA HIPODÉRMICA 22G X 1" TAMANHO 25 X 0,7mm	14,00	CX	16,558	231,81
0064	1.10.24948 AGULHA HIPODÉRMICA 21G X 1"	24,00	CX	11,791	282,98
0065	1.10.24949 ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% LÍQUIDO 1000ml	250,00	FR	7,308	1.827,00
0066	1.10.24950 ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% GEL 500ML	80,00	FR	8,148	651,84
0067	1.10.24951 ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% COM CARBOPOL E GLICERINA BAG IM BOX	35,00	UN	17,48	611,80
0068	1.10.24952 ALGODÃO HIDRÓFILO SANFONADO BRANCO ROLO C/ 500G	90,00	RL	14,834	1.335,06
0069	1.14.24953 ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL ELÉTRICO CERCA DE 1300ml 1/4 HP	3,00	UN	625,00	1.875,00
0070	1.10.24954 ATADURA CREPON 100% ALGODÃO 10CM / 180 CM EM REPOUSO 18fios/cm2	2.000,00	UN	1,053	2.106,00
0071	1.10.24955 ATADURA CREPON 100% ALGODÃO 15 CM/180 CM EM REPOUSO 18 FIOS/CM2	2.600,00	UN	1,656	4.305,60
0072	1.10.24956 AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30G/M2, MANGA LONGA	1.000,00	UN	8,00	8.000,00
0073	1.10.24957 BOLSA DE OSTOMIA, PLÁSTICO, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, 2 PEÇAS	40,00	UN	59,62	2.384,80
0074	1.10.24958 BOTA DE UNNA: ÓXIDO DE ZINCO ÓLEO CASTOR PETROLATO BRANCO	40,00	UN	40,10	1.604,00
0075	1.10.24959 BRAÇADEIRA COMPLETA COM MANGUITO, EM NYLON, FECHO EM VELCRO	8,00	UN	40,00	320,00
0076	1.10.24960 CABO DE BISTURI AÇO INOX Nº 4	6,00	UN	12,652	75,91
0077	1.10.24961 CABO BISTURI AÇO INOX Nº 7	8,00	UN	51,92	415,36
0078	1.10.24962 CATÉTER PERIFÉRICO VENOSO, TIPO ESCALPE, TB PVC CRISTAL	300,00	UN	0,482	144,60
0079	1.10.24963 CATÉTER PERIFÉRICO VENOSO, TIPO ESCALPE, TB PVC CRISTAL	1.100,00	UN	0,47	517,00
0080	1.10.24964 CATÉTER PERIFÉRICO VENOSO, TIPO ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL	500,00	UN	0,353	176,50
0081	1.10.24965 CATÉTER PERIFÉRICO VENOSO, TIPO ESCALPE TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL	200,00	UN	0,396	79,20
0082	1.10.24966 CATÉTER OXIGENOTERAPIA PLÁSTICO ATÓXICO FLEXÍVEL	10,00	UN	1,556	15,56
0083	1.10.24967 CATÉTER / SONDA OXIGENOTERAPIA PLÁSTICO ATÓXICO FLEXÍVEL	120,00	UN	1,326	159,12
0084	1.10.24968 CATÉTER INTRAVENOSO VIALON OU POLIURETANO 18G PERIFÉRICO SILICONA	100,00	UN	2,34	234,00
0085	1.10.24969 CATÉTER INTRAVENOSO VIALON OU POLIURETANO 20G PERIFÉRICO SILICONA	100,00	UN	1,96	196,00
0086	1.10.24970 CATÉTER INTRAVENOSO VIALON OU POLIURETANO 22G	50,00	UN	2,00	100,00
0087	1.10.24971 CATÉTER INTRAVENOSO VIALON OU POLIURETANO 24G PERIFÉRICO	50,00	UN	2,091	104,55
0088	1.10.24972 CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL 100ML	1.700,00	FR	2,637	4.482,90
0089	1.10.24973 CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250ML	2.000,00	BL	4,273	8.546,00
0090	1.10.24974 CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML	1.500,00	BL	4,998	7.497,00
0091	1.10.24975 CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 1000ML	140,00	BL	7,084	991,76
0092	1.10.24976 COLETOR DE URINA EM PLÁSTICO SISTEMA ABERTO CERCA DE 2000 ML	100,00	PCTE	50,00	5.000,00
0093	1.10.24977 COLETOR DE URINA PVC SISTEMA FECHADO CERCA DE 2000ML	85,00	UN	5,55	471,75
0094	1.10.24978 COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE PAPELÃO 7 LITROS	6,00	UN	43,884	263,30
0095	1.10.24979 COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE PAPELÃO 13 LITROS ALÇAS RÍGIDAS	6,00	PCTE	76,40	458,40
0096	1.10.24980 COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE PAPELÃO 20 LITROS.	8,00	PCTE	96,41	771,28
0097	1.10.24981 COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODÃO 13 FIOS/CM2 BRANCA E ISENTA	750,00	PCTE	31,344	23.508,00
0098	1.10.24982 COMPRESSA GAZE TECIDO 100% ALGODÃO TIPO QUEIJO	40,00	RL	58,125	2.325,00
0099	1.10.24983 DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE AMILASE PROTEASE LIPASE	55,00	FR	22,588	1.242,34
0100	1.10.24984 DRENO CIRÚRGICO DE PENROSE LÁTEX ATÓXICO SEM GAZE Nº3	12,00	UN	3,05	36,60
0101	1.10.24985 EQUIPO DE INFUSÃO PVC FLEXÍVEL MÍN. 120CM CÂMARA FLEXÍVEL	1.000,00	UN	2,197	2.197,00
0102	1.10.24986 EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PVC CRISTAL MÍN 120CM	500,00	UN	1,85	925,00
0103	1.10.24987 ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO ANERÓIDE DE BRAÇO ATÉ 300mmHg COM	12,00	UN	143,854	1.726,25
0104	1.10.24988 ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO ANERÓIDE DE BRAÇO ATÉ 300mmHg	2,00	UN	156,60	313,20
0105	1.10.24989 Esfigmomanômetro digital com braçadeira para uso em adulto obeso.	2,00	UN	161,79	323,58
0106	1.10.24990 Espaçador com máscara infantil ultra flexível bivalvulada	8,00	UN	45,65	365,20
0107	1.10.24991 Espécuto vaginal polietileno (médio)	1.000,00	UN	1,234	1.234,00
0108	1.10.24992 Espécuto vaginal polietileno (pequeno)	650,00	UN	1,184	769,60
0109	1.10.24993 Estetoscópio binauricular	10,00	UN	79,53	795,30
0110	1.10.24995 Extensor equipo soro	15,00	UN	9,60	144,00
0111	1.10.24998 Extensor equipo soro para perfusão simultânea	45,00	UN	1,34	60,30
0112	1.10.25003 Fio de sutura catgut cromado	24,00	UN	5,53	132,72
0113	1.10.25004 Fio de sutura catgut simples	24,00	UN	5,362	128,69



# Prefeitura Municipal de Planalto

## Sem licitação - Anexo 01

Processo 66/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
0114	1.10.25005 Fio de sutura catgut simples	24,00	UN	5,662	135,89
0115	1.10.25006 Fio de sutura nylon	72,00	UN	1,88	135,36
0116	1.10.25007 Fio de sutura nylon	120,00	UN	1,91	229,20
0117	1.10.25008 Fio de sutura nylon	96,00	UN	2,10	201,60
0118	1.10.25009 Fio de sutura, nylon 5.0	120,00	UN	1,80	216,00
0119	1.10.25010 Fita hospitalar - esparadrapo	45,00	UN	9,475	426,38
0120	1.10.25011 Fita hospitalar - microporosa	140,00	UN	5,93	830,20
0121	1.10.25012 Fralda descartável PEQUENA	800,00	UN	1,70	1.360,00
0122	1.10.25013 Fralda descartável anatômica MÉDIA	3.000,00	UN	2,096	6.288,00
0123	1.10.25014 Fralda descartável anatômica GRANDE	3.800,00	UN	1,95	7.410,00
0124	1.10.25015 Fralda descartável anatômica EXTRA GRANDE	3.000,00	UN	2,166	6.498,00
0125	1.10.25016 Frasco tipo almotolia	40,00	UN	3,946	157,84
0126	1.10.25017 Frasco tipo almotolia	30,00	UN	5,247	157,41
0127	1.10.25018 Frasco coletor universal 50 ml	200,00	UN	0,60	120,00
0128	1.10.25019 Gel condutor para eletrocardiografia frasco 300 g	10,00	UN	5,60	56,00
0129	1.10.25020 Gel condutor para ultrassonografia frasco 300 g	12,00	UN	5,60	67,20
0130	1.10.25021 Gel lubrificante íntimo	45,00	UN	15,91	715,95
0131	1.10.25022 Glicerol líquido	10,00	UN	21,50	215,00
0132	1.10.25023 Glicose 5% solução injetável sistema fechado 250 ml	250,00	BL	3,388	847,00
0133	1.10.25024 Glicose 5% solução injetável sistema fechado 500 ml	500,00	BL	4,323	2.161,50
0134	1.10.25025 Hipoclorito de sódio líquido	12,00	FR	14,20	170,40
0135	1.10.25026 Indicador biológico segunda geração	600,00	UN	6,973	4.183,80
0136	1.10.25027 Indicador químico classe I	28,00	RL	4,685	131,18
0137	1.10.25028 Iodopovidona (PVP-I) a 10% ( teor de iodo 1% )	35,00	FR	20,96	733,60
0138	1.10.25029 Lâmina de bisturi aço carbono nº 21	200,00	UN	0,475	95,00
0139	1.10.25030 Lâmina de bisturi aço carbono nº 22	400,00	UN	0,462	184,80
0140	1.10.25031 Lâmina de bisturi aço carbono nº 23	500,00	UN	0,475	237,50
0141	1.10.25032 Lençol descartável em papel 70cm/50m rolo para maca hospitalar	100,00	UN	13,207	1.320,70
0142	1.10.25033 Lençol descartável em TNT com elástico,	40,00	PCTE	16,68	667,20
0143	1.10.25034 Lidocaína	400,00	TB	2,74	1.096,00
0144	1.10.25035 Lidocaína cloridrato 2% solução injetável tubetes 1,8 ml	350,00	TB	2,76	966,00
0145	1.10.25036 Luva cirúrgica látex natural TAMANHO 6	80,00	PAR	2,537	202,96
0146	1.10.25037 Luva cirúrgica látex natural TAMANHO 6,5	90,00	PAR	2,693	242,37
0147	1.10.25038 Luva cirúrgica látex natural TAMANHO 7	150,00	PAR	2,816	422,40
0148	1.10.25039 Luva cirúrgica látex natural TAMANHO 7,5	150,00	PAR	2,858	428,70
0149	1.10.25040 Luva cirúrgica látex natural TAMANHO 8	60,00	PAR	2,705	162,30
0150	1.10.25041 Luva de segurança, nitrílica, para limpeza, tipo punho longo	10,00	PAR	36,67	366,70
0151	1.10.25042 Luva de segurança, nitrílica, para limpeza, tamanho médio	10,00	PAR	7,56	75,60
0152	1.10.25043 Luva descartável plástica multiuso	20,00	CX	13,50	270,00
0153	1.10.25044 Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural	100,00	CX	100,708	10.070,80
0154	1.10.25045 Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural	200,00	CX	100,45	20.090,00
0155	1.10.25046 Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural	200,00	CX	110,224	22.044,80
0156	1.10.25047 Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural	50,00	CX	109,418	5.470,90
0157	1.10.25048 Máscara cirúrgica 3 camadas em não tecido, fixação por elástico	200,00	UN	43,80	8.760,00
0158	1.10.25049 Máscara respiratória, PVC, transparente	10,00	UN	9,70	97,00
0159	1.10.25050 Máscara respiratória, PVC, transparente, com presilha ajustável	3,00	UN	9,70	29,10
0160	1.10.25051 Máscara de gasoterapia para alta concentração de reinalação parcial	7,00	UN	32,936	230,55
0161	1.10.25052 Máscara de gasoterapia para alta concentração de reinalação parcial	7,00	UN	44,416	310,91
0162	1.10.25053 Máscara de gasoterapia, para traqueostomia. Material em silicone	2,00	UN	18,626	37,25
0163	1.10.25054 Máscara de gasoterapia, para traqueostomia. Material em silicone	2,00	UN	16,326	32,65
0164	1.10.25055 Nebulizador ultrassônico de mesa com interruptor liga/desliga	6,00	UN	227,02	1.362,12
0165	1.10.25056 Papel grau cirúrgico tripla linha de selagem 8cm/100m	15,00	UN	53,456	801,84
0166	1.10.25057 Papel grau cirúrgico tripla linha de selagem	30,00	UN	67,225	2.016,75
0167	1.10.25058 Papel grau cirúrgico tripla linha de selagem	48,00	RL	77,153	3.703,34
0168	1.10.25059 Papel grau cirúrgico porosidade controlada autoclave a vapor 15cm/100m	15,00	RL	105,12	1.576,80
0169	1.10.25060 Peça para esfigmomanômetro, péra com válvula	7,00	UN	18,00	126,00
0170	1.10.25061 Peróxido de hidrogênio (água oxigenada) 10 vol. 1000 mL	14,00	FR	5,60	78,40



Prefeitura Municipal de Planalto  
Sem licitação - Anexo 01

Proposta

Página 4

Processo 66/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
0171	1.10.25062 Petrolato puro (vaselina) pomada 500 g	60,00	PT	18,17	1.090,20
0172	1.10.25063 Petrolato puro (vaselina) líquido tóxico 1000 ml	12,00	FR	23,52	282,24
0173	1.10.25064 Pinça cirúrgica aço inoxidável dissecação serrilhada 14 cm	10,00	UN	22,063	220,63
0174	1.10.25065 Pinça cirúrgica aço inoxidável anatómica 14 cm dente de rato	6,00	UN	16,66	99,96
0175	1.10.25066 Pinça cirúrgica aço inoxidável anatómica 14 cm com serrilha normal	10,00	UN	18,683	186,83
0176	1.10.25067 Pinça cirúrgica aço inoxidável Kelly reta 14 cm	8,00	UN	34,895	279,16
0177	1.10.25068 Pinça cirúrgica aço inoxidável Kelly curva 14 cm com trava hospitalar	8,00	UN	38,35	306,80
0178	1.10.25069 Pinça cirúrgica, aço inoxidável, tipo Adson, ponta reta 12 cm	5,00	UN	29,32	146,60
0179	1.10.25070 Porta-agulha aço inoxidável Mayo Hegar 16 cm	8,00	UN	45,683	365,46
0180	1.10.25071 Propé descartável/sapatilha hospitalar em não tecido	30,00	UN	28,146	844,38
0181	1.10.25072 Protetor solar UVA/UVB, fator de proteção 30	150,00	FR	10,30	1.545,00
0182	1.10.25073 Recipiente para nutrição enteral plástico transparente 500 ml	700,00	UN	1,68	1.176,00
0183	1.10.25074 Repelente de insetos a base de DEET até 10%	50,00	FR	12,25	612,50
0184	1.10.25075 Sabonete líquido 800 ml refil com ponta dosadora para dispenser	35,00	UN	8,62	301,70
0185	1.10.25076 Seringa aço inoxidável autoclavável 1,8ml retrocarga carpule aspiração	3,00	UN	39,97	119,91
0186	1.10.25077 Seringa polipropileno transparente 20 ml bico central simples	1.800,00	UN	0,81	1.458,00
0187	1.10.25078 Seringa polipropileno transparente 10 ml bico central	1.000,00	UN	0,655	655,00
0188	1.10.25079 Seringa polipropileno transparente 3 ml bico central	2.300,00	UN	0,407	936,10
0189	1.10.25080 Seringa polipropileno transparente 5 ml bico central	3.500,00	UN	0,527	1.844,50
0190	1.10.25081 Sonda látex siliconado FOLEY nº 12, 2 vias com balão de 30 ml	20,00	UN	5,04	100,80
0191	1.10.25082 Sonda látex siliconado FOLEY nº 14, 2 vias com balão de 30 ml	20,00	UN	5,26	105,20
0192	1.10.25083 Sonda látex siliconado FOLEY nº 16, 2 vias com balão de 30 ml	25,00	UN	4,905	122,63
0193	1.10.25084 Sonda látex siliconado FOLEY nº 18, 2 vias com balão de 30 ml	50,00	UN	5,396	269,80
0194	1.10.25085 Sonda látex siliconado FOLEY nº 20 2 UN com balão de 30 ml	50,00	UN	5,683	284,15
0195	1.10.25086 Sonda trato urinário tipo foley, 100% SILICONE	8,00	UN	4,02	32,16
0196	1.10.25087 Sonda uretral PVC atóxico siliconado nº 8	700,00	UN	0,712	498,40
0197	1.10.25088 Sonda uretral PVC atóxico siliconado nº 10	3.800,00	UN	0,712	2.705,60
0198	1.10.25089 Sonda uretral PVC atóxico siliconado nº 12	6.000,00	UN	0,813	4.878,00
0199	1.10.25090 Sonda uretral PVC atóxico siliconado nº 14	7.500,00	UN	0,81	6.075,00
0200	1.10.25091 Sonda/catéter de aspiração traqueal nº 6	1.500,00	UN	0,737	1.105,50
0201	1.10.25092 Sonda/catéter de aspiração traqueal nº 8	2.000,00	UN	0,76	1.520,00
0202	1.10.25093 Sonda/catéter de aspiração traqueal nº 10,	1.500,00	UN	0,75	1.125,00
0203	1.10.25094 Sonda/catéter de aspiração traqueal nº 12,	2.000,00	UN	0,842	1.684,00
0204	1.10.25095 Sonda/catéter de aspiração traqueal nº 14	1.500,00	UN	0,825	1.237,50
0205	1.10.25096 Sonda trato digestivo, graduada, ponta distal fechada	6,00	UN	14,35	86,10
0206	1.10.25097 Sonda trato digestivo, graduada, ponta distal fechada	4,00	UN	14,546	58,18
0207	1.10.25098 Sonda trato digestivo, graduada	8,00	UN	16,206	129,65
0208	1.10.25099 Soro Ringer associado com lactato de sódio	35,00	FR	4,283	149,91
0209	1.10.25100 Termômetro clínico digital infravermelho	2,00	UN	105,386	210,77
0210	1.10.25101 Termômetro clínico digital até 45 graus	20,00	UN	19,47	389,40
0211	1.10.25102 Tesoura aço inoxidável 15 cm reta Metzemberaum	8,00	UN	42,317	338,54
0212	1.10.25103 Tesoura aço inoxidável 9 cm reta Spencer	8,00	UN	45,073	360,58
0213	1.10.25104 Tesoura aço inoxidável 12 cm reta com duas pontas finas Íris	8,00	UN	27,432	219,46
0214	1.10.25105 Tesoura aço inoxidável 15 cm reta Mayo Stille	8,00	UN	44,083	352,66
0215	1.10.25106 Tesoura aço inoxidável 14 cm Joseph reta	8,00	UN	56,553	452,42
0216	1.10.25107 Teste rápido gravidez, para exame qualitativo de Bhcg	100,00	UN	2,10	210,00
0217	1.10.25108 Touca hospitalar em não tecido	50,00	PCTE	23,071	1.153,55
0218	1.10.25109 Tubo endotraqueal sem balonete	30,00	UN	5,00	150,00
0219	1.10.25110 Tubo endotraqueal com balonete	30,00	UN	6,00	180,00
0220	1.10.25111 Tubo hospitalar em silicone, formato circular	1,00	UN	210,00	210,00
0221	1.10.25112 Umidificador em polipropileno com inserto de latão 250 ml boca larga	10,00	FR	26,85	268,50
0222	1.10.25113 Válvula reguladora para cilindro de gás manual	8,00	UN	424,255	3.394,04
0223	1.10.25114 Wraps para esterilização (embalagem para esterilização)	400,00	UN	0,255	102,00
0224	1.10.25115 Wraps para esterilização (embalagem para esterilização)	400,00	UN	0,50	200,00
0225	1.10.25116 Wraps para esterilização (embalagem para esterilização)	300,00	UN	1,20	360,00
0226	1.10.25117 DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	400,00	FR	1,986	794,40
0227	1.10.25118 ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL DE BRAÇO, ATÉ 300mmHg BRAÇADEIRA	5,00	UN	195,23	976,15

480





**Prefeitura Municipal de Planalto**  
**Sem licitação - Anexo 01**

Processo 66/2021

Página 5

Processo 66/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	529.011,08
				PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :	529.011,08



# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO

Solicitação 33/2021

Equipiano

Página 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>33</b>	<b>Aquisição de Material</b>	01/03/2021	227
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
3843-1	GILMAR LUIZ SCHERER	0/2021	
<b>Local</b>			
Código	Nome		
26	Gerenciamento do Centro de Saúde		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
	Nome	Forma	
09	Secretaria de Saúde	A VISTA	
<b>Entrega</b>			
Local		Prazo	
RUA VER. JULIO SKRZYPCZAK 742, CENTRO		7 Dias	

**Lote**  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024885	AMBROXOL SAL CLORIDRATO 6mg/ml XAROPE ADULTO 100ml Código catálogo de materiais BPS: 446263	FR	1.000,00	0,00	0,00
024886	AMBROXOL SAL CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE INFANTIL 100 ML Código catálogo de materiais BPS: 446264	FR	800,00	0,00	0,00
024887	ATROPINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/ML, AMPLA 2ML Código catálogo de materiais BPS: 277934	AMP	50,00	0,00	0,00
024888	BICARBONATO DE SÓDIO INJETÁVEL 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML Código catálogo de materiais BPS: 276097	AMP	15,00	0,00	0,00
024889	BISACODIL 5MG Código catálogo de materiais BPS: 269603	COMP	1.400,00	0,00	0,00
024890	BROMOPRIDA 4 MG/ML 20 ML Código catálogo de materiais BPS: 269956	FR	500,00	0,00	0,00
024891	BROMOPRIDA 10 MG Código catálogo de materiais BPS: 269954	CP	30.000,00	0,00	0,00
024892	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G ENDOVENOSA Código catálogo de materiais BPS: 442701	FR	1.300,00	0,00	0,00
024893	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INTRAMUSCULAR (ACOMPANHA ANESTÉSICO DILUENTE) Código catálogo de materiais BPS: 450891	FR	1.000,00	0,00	0,00
024894	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 10 MG Código catálogo de materiais BPS: 282313	COMP	45.000,00	0,00	0,00
024895	CINARIZINA 75MG Código catálogo de materiais BPS: 267629	COMP	45.000,00	0,00	0,00
024896	CITALOPRAM 20 MG Código catálogo de materiais BPS: 272903	COMP	45.000,00	0,00	0,00
024897	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML Código catálogo de materiais BPS: 340207	FR	25,00	0,00	0,00
024898	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML Código catálogo de materiais BPS: 267187	FR	80,00	0,00	0,00
024899	DIAZEPAN 10MG Código catálogo de materiais BPS: 267197	COMP	22.000,00	0,00	0,00
024900	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML Código catálogo de materiais BPS: 267194	AMP	50,00	0,00	0,00
024901	DICLOFENACO SAL SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML Código catálogo de materiais BPS: 271003	AMP	1.200,00	0,00	0,00
024902	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML Código catálogo de materiais BPS: 272334	AMP	100,00	0,00	0,00
024903	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML Código catálogo de materiais BPS: 268255	AMP	100,00	0,00	0,00
024904	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO COMPRIMIDO 10MG Código catálogo de materiais BPS: 267283	COMP	17.000,00	0,00	0,00
024905	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG COMPRIMIDO	COMP	16.000,00	0,00	0,00

482



# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO

Solicitação 33/2021

Equipamento

Página:2

024906	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML Código catálogo de materiais BPS: 270620	AMP	300,00	0,00	0,00
024907	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Código catálogo de materiais BPS: 267282	AMP	200,00	0,00	0,00
024908	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJETÁVEL 5ML Código catálogo de materiais BPS: 270621	AMP	50,00	0,00	0,00
024909	FENOBARBITAL 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML Código catálogo de materiais BPS: 267107	AMP	100,00	0,00	0,00
024910	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML Código catálogo de materiais BPS: 300722	FR	800,00	0,00	0,00
024911	FUROSEMIDA INJETÁVEL 10MG/ML 2ML Código catálogo de materiais BPS: 396471	AMP	100,00	0,00	0,00
024912	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML Código catálogo de materiais BPS: 267666	AMP	400,00	0,00	0,00
024913	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML Código catálogo de materiais BPS: 268256	AMP	400,00	0,00	0,00
024914	GLIMEPIRIDA 2MG Código catálogo de materiais BPS: 267541	COMP	38.000,00	0,00	0,00
024915	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML Código catálogo de materiais BPS: 273119	AMP	100,00	0,00	0,00
024916	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML INJETÁVEL 0,25ML Código catálogo de materiais BPS: 292196	AMP	250,00	0,00	0,00
024917	HIDROCORTISONA SAL SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ LIOFILO PARA INJETAVEL Código catálogo de materiais BPS: 272796	FR	50,00	0,00	0,00
024918	MELOXICAN 15MG Código catálogo de materiais BPS: 342134	COMP	23.000,00	0,00	0,00
024919	METILGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML Código catálogo de materiais BPS: 273554	AMP	100,00	0,00	0,00
024920	METILFENIDATO CP 10MG Código catálogo de materiais BPS: 268264	COMP	4.000,00	0,00	0,00
024921	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML Código catálogo de materiais BPS: 272320	AMP	400,00	0,00	0,00
024922	METOPROLOL SAL SUCCINATO 25MG LIBERAÇÃO CONTROLADA Código catálogo de materiais BPS: 267310	COMP	14.000,00	0,00	0,00
024923	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA 5MG + 250UI/G POMADA 10G Código catálogo de materiais BPS: 276656	TB	1.800,00	0,00	0,00
024924	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60G + APLICADOR Código catálogo de materiais BPS: 273167	TB	700,00	0,00	0,00
024925	NORFLOXACINO 400MG Código catálogo de materiais BPS: 266788	COMP	2.100,00	0,00	0,00
024926	OXCARBAZEPINA 60MG/ML FRASCO 100ML (DEMANDA JUDICIAL) Código catálogo de materiais BPS: 268851	FR	30,00	0,00	0,00
024927	ÓXIDO DE ZINCO ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D 100MG + 1000 UI + 400UI/G POMADA 45 G Código catálogo de materiais BPS: 273255	TB	1.100,00	0,00	0,00
024928	PANTOPRAZOL SODICO 40MG Código catálogo de materiais BPS: 401411	COMP	46.000,00	0,00	0,00
024929	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG Código catálogo de materiais BPS: 442259	COMP	3.000,00	0,00	0,00
024930	POLICRESULENO 360 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA GINECOLÓGICA 12ML Código catálogo de materiais BPS: 327699	FR	4,00	0,00	0,00
024931	POLICRESULENO ASSOCIADO A CINCHOCAÍNA CLORIDRATO 50MG + 10MG/G POMADA RETAL 30G COM APLICADORES Código catálogo de materiais BPS: 313592	TB	110,00	0,00	0,00
024932	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200MG Código catálogo de materiais BPS: 367725	COMP	1.000,00	0,00	0,00
024933	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML INJETÁVEL 2ML Código catálogo de materiais BPS: 273952	AMP	200,00	0,00	0,00



# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO

Solicitação 33/2021

Equipamento

Página:3

024934	PROPATILNITRATO 10MG Código catálogo de materiais BPS: 273135	COMP	65.000,00	0,00	0,00
024935	RANITIDINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML Código catálogo de materiais BPS: 267735	AMP	100,00	0,00	0,00
024936	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE 100ML Código catálogo de materiais BPS: 292331	FR	450,00	0,00	0,00
024937	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG Código catálogo de materiais BPS: 272365	COMP	120.000,00	0,00	0,00
024938	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL 10ML Código catálogo de materiais BPS: 412966	FR	1.400,00	0,00	0,00
024939	TETRACAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADO A FENILEFRINA 1% + 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML Código catálogo de materiais BPS: 396853	FR	7,00	0,00	0,00
024940	TIORIDAZINA SAL CLORIDRATO 50MG Código catálogo de materiais BPS: 272366	COMP	9.500,00	0,00	0,00
024941	VENLAFAXINA 75MG. CAPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. Código catálogo de materiais BPS: 272379	CP	4.000,00	0,00	0,00
024942	VITAMINAS DO COMPLEXO B - B1 B2 B5 B6 e B3 SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML Código catálogo de materiais BPS: 363088	AMP	700,00	0,00	0,00
024943	VITAMINA A 50.000 UI/ml + VITAMINA D 10.000 UI/ml SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML Código catálogo de materiais BPS: 399414	FR	400,00	0,00	0,00
024944	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA DESCARTAVEL 14CM TIPO ESTÁTULA 1,5CM / 2MM. PCTE C/ 100 UNIDADES. Código catálogo de materiais BPS: 348807	PCTE	100,00	0,00	0,00
024945	AGULHA HIPODÉRMICA 18G X 1 1/2" TAMANHO 40X1,2mm CORPO EM AÇO INOX SILICONADO BISEL CURTO TRIFACETADO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER SLIP COM CAPA DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA COM 100 Código catálogo de materiais BPS: 439799	CX	5,00	0,00	0,00
024946	AGULHA HIPODERMICA 24G X 3/4", TAMANHO 20 X 5,5 mm CORPO EM AÇO INOX SILICONADO BISEL CURTO TRIFACETADO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER SLIP COM CAPA DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA COM 100. Código catálogo de materiais BPS: 397510	CX	40,00	0,00	0,00
024947	AGULHA HIPODÉRMICA 22G X 1" TAMANHO 25 X 0,7mm CORPO EM AÇO INOX SILICONADO BISEL CURTO TRIFACETADO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER COM CAPA DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA COM 100. Código catálogo de materiais BPS: 439807	CX	14,00	0,00	0,00
024948	AGULHA HIPODÉRMICA 21G X 1", TAMANHO 25 X 0,8mm. CORPO EM AÇO INOX SILICONADO BISEL CURTO TRIFACETADO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER COM CAPA DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA COM 100. Código catálogo de materiais BPS: 439804	CX	24,00	0,00	0,00
024949	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% LÍQUIDO 1000ml Código catálogo de materiais BPS: 269941	FR	250,00	0,00	0,00
024950	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% GEL 500ML Código catálogo de materiais BPS: 269943	FR	80,00	0,00	0,00
024951	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% COM CARBOPOL E GLICERINA BAG IM BOX COM BICO DOSADOR REFIL 800ML Código catálogo de materiais BPS: 273231	UN	35,00	0,00	0,00
024952	ALGODÃO HIDRÓFILO SANFONADO BRANCO ROLO C/ 500G Código catálogo de materiais BPS: 383596	RL	90,00	0,00	0,00
024953	ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL ELÉTRICO CERCA DE 1300ml 1/4 HP FRASCO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE VAZÃO 19L / MINUTO VACUÔMETRO 550mmHg bivolt. Código catálogo de materiais BPS: 428473	UN	3,00	0,00	0,00
024954	ATADURA CREPON 100% ALGODÃO 10CM / 180 CM EM REPOUSO 18fios/cm2 (centímetro quadrado), embalagem individual Código catálogo de materiais BPS: 321790	UN	2.000,00	0,00	0,00
024955	ATADURA CREPON 100% ALGODÃO 15 CM/180 CM EM REPOUSO 18 FIOS/CM2 EMBALAGEM INDIVIDUAL. Código catálogo de materiais BPS: 321792	UN	2.600,00	0,00	0,00



# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO

Solicitação 33/2021

					Página 4
024956	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30G/M2, MANGA LONGA PUNHO COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO. Código catálogo de materiais BPS: 375041	UN	1.000,00	0,00	0,00
024957	BOLSA DE OSTOMIA, PLÁSTICO, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, 2 PEÇAS DRENÁVEL, 1 CLIP POR BOLSA, OPACA, ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL ATÉ 60mm, ADAPTAÇÃO DA BOLSA E FLANGE POR PRESSÃO. Código catálogo de materiais BPS: 401149	UN	40,00	0,00	0,00
024958	BOTA DE UNNA: ÓXIDO DE ZINCO ÓLEO CASTOR PETROLATO BRANCO E ÁGUA 10,2CM X 9,14M EM GAZE ELÁSTICA EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL Código catálogo de materiais BPS: 319905	UN	40,00	0,00	0,00
024959	BRACELEIRA COMPLETA COM MANGUITO, EM NYLON, FECHO EM VELCRO TAMANHO ADULTO. Código catálogo de materiais BPS: 313866	UN	8,00	0,00	0,00
024960	CABO DE BISTURI AÇO INOX Nº 4 Código catálogo de materiais BPS: 243242	UN	6,00	0,00	0,00
024961	CABO BISTURI AÇO INOX Nº 7 Código catálogo de materiais BPS: 288872	UN	8,00	0,00	0,00
024962	CATÉTER PERIFÉRICO VENOSO, TIPO ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL ASSA LEVES, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO Nº 21 CÂNULA INÓX ATRAUMÁTICA ESTÉRIL TAMPA PROTETORA. Código catálogo de materiais BPS: 437170	UN	300,00	0,00	0,00
024963	CATÉTER PERIFÉRICO VENOSO, TIPO ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL ASAS LEVES CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO Nº23 CÂNULA INÓX ATRAUMÁTICA ESTÉRIL TAMPA PROTETORA. Código catálogo de materiais BPS: 437167	UN	1.100,00	0,00	0,00
024964	CATÉTER PERIFÉRICO VENOSO, TIPO ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL ASAS LEVES CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO Nº25 CÂNULA INÓX ATRAUMÁTICA ESTÉRIL TAMPA PROTETORA. Código catálogo de materiais BPS: 437165	UN	500,00	0,00	0,00
024965	CATÉTER PERIFÉRICO VENOSO, TIPO ESCALPE TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL ASAS LEVES CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO Nº 27 CÂNULA INÓX ATRAUMÁTICA ESTÉRIL TAMPA PROTETORA.	UN	200,00	0,00	0,00
024966	CATÉTER OXIGENOTERAPIA PLÁSTICO ATÓXICO FLEXÍVEL PONTA ARREDONDADA TIPO ÓCULOS DESCARTÁVEL E ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE - USO PEDIÁTRICO. Código catálogo de materiais BPS: 282205	UN	10,00	0,00	0,00
024967	CATÉTER / SONDA OXIGENOTERAPIA PLÁSTICO ATÓXICO FLEXÍVEL PONTA ARREDONDADA TIPO ÓCULOS DESCARTÁVEL E ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE - USO ADULTO. Código catálogo de materiais BPS: 281420	UN	120,00	0,00	0,00
024968	CATÉTER INTRAVENOSO VIALON OU POLIURETANO 18G PERIFÉRICO SILICONADO CÂMARA REFLUXO TAMPA PROTETORA DESCARTÁVEL. Código catálogo de materiais BPS: 437183	UN	100,00	0,00	0,00
024969	CATÉTER INTRAVENOSO VIALON OU POLIURETANO 20G PERIFÉRICO SILICONADO CÂMARA REFLUXO TAMPA PROTETORA DESCARTÁVEL. Código catálogo de materiais BPS: 437178	UN	100,00	0,00	0,00
024970	CATÉTER INTRAVENOSO VIALON OU POLIURETANO 22G PERIFÉRICO SILICONADO CÂMARA REFLUXO TAMPA PROTETORA DESCARTÁVEL. Código catálogo de materiais BPS: 437179	UN	50,00	0,00	0,00
024971	CATÉTER INTRAVENOSO VIALON OU POLIURETANO 24G PERIFÉRICO SILICONADO CÂMARA REFLUXO TAMPA PROTETORA DESCARTÁVEL. Código catálogo de materiais BPS: 437180	UN	50,00	0,00	0,00
024972	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL 100ML Código catálogo de materiais BPS: 371273	FR	1.700,00	0,00	0,00
024973	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250ML Código catálogo de materiais BPS: 268236	BL	2.000,00	0,00	0,00
024974	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML Código catálogo de materiais BPS: 268236	BL	1.500,00	0,00	0,00
024975	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 1000ML Código catálogo de materiais BPS: 268236	BL	140,00	0,00	0,00
024976	COLETOR DE URINA EM PLÁSTICO SISTEMA ABERTO CERCA DE 2000 ML GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML NÃO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100.	PCTE	100,00	0,00	0,00



# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO

Solicitação 33/2021

					Página 5
	Código catálogo de materiais BPS: 419399				
024977	COLETOR DE URINA PVC SISTEMA FECHADO CERCA DE 2000ML GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML VÁLVULA ANTI REFLUXO CLAMP. Código catálogo de materiais BPS: 419392	UN	85,00	0,00	0,00
024978	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE PAPELÃO 7 LITROS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO - PACOTE COM 10 UNIDADES. Código catálogo de materiais BPS: 363484	UN	6,00	0,00	0,00
024979	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE PAPELÃO 13 LITROS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO - PACOTE COM 10 UNIDADES. Código catálogo de materiais BPS: 363482	PCTE	6,00	0,00	0,00
024980	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE PAPELÃO 20 LITROS. ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO - PACOTE COM 10 UNIDADES. Código catálogo de materiais BPS: 363485	PCTE	8,00	0,00	0,00
024981	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODÃO 13 FIOS/CM2 BRANCA E ISENTA DE IMPUREZAS 8 CAMADAS 7,50 CM / 7,50CM, 5 DOBRAS PACOTE COM 500 UNID. Código catálogo de materiais BPS: 269971	PCTE	750,00	0,00	0,00
024982	COMPRESSA GAZE TECIDO 100% ALGODÃO TIPO QUEIJO BRANCA ISENTA DE IMPUREZAS 9 FIOS/CM2 91CM / 91CM 8 DOBRAS. Código catálogo de materiais BPS: 269989	RL	40,00	0,00	0,00
024983	DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE AMILASE PROTEASE LIPASE E CARBOIDRASE FRASCO 1000ML. Código catálogo de materiais BPS: 328078	FR	55,00	0,00	0,00
024984	DRENO CIRÚRGICO DE PENROSE LÁTEX ATÓXICO SEM GAZE Nº3 DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. Código catálogo de materiais BPS: 279571	UN	12,00	0,00	0,00
024985	EQUIPO DE INFUSÃO PVC FLEXÍVEL MÍN. 120CM CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO DE AR GOTA PADRÃO PINÇA REGULADORA DE FLUXO COM INJETOR ESTÉRIL - MACROGOTAS. Código catálogo de materiais BPS: 428798	UN	1.000,00	0,00	0,00
024986	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PVC CRISTAL MÍN 120CM CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO DE AR GOTA PADRÃO REGULADOR DE FLUXO CONECTOR TIPO LUER. COR AZUL. Código catálogo de materiais BPS: 386130	UN	500,00	0,00	0,00
024987	ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO ANERÓIDE DE BRAÇO ATÉ 300mmHg COM BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO. Código catálogo de materiais BPS: 432468	UN	12,00	0,00	0,00
024988	ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO ANERÓIDE DE BRAÇO ATÉ 300mmHg COM BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO OBESO. Código catálogo de materiais BPS: 435624	UN	2,00	0,00	0,00
024989	Esfigmomanômetro digital com braçadeira para uso em adulto obeso. Aparelho completo com pêra, esfigmo e braçadeira. Código catálogo de materiais BPS: 432482	UN	2,00	0,00	0,00
024990	Espaçador com máscara infantil ultra flexível bivalvulada adaptador universal para spray aerossol câmara transparente Código catálogo de materiais BPS: 321786	UN	8,00	0,00	0,00
024991	Espéculo vaginal polietileno (médio) estéril descartável embalagem individual Código catálogo de materiais BPS: 322446	UN	1.000,00	0,00	0,00
024992	Espéculo vaginal polietileno (pequeno) estéril descartável embalagem individual Código catálogo de materiais BPS: 336430	UN	650,00	0,00	0,00
024993	Estetoscópio biauricular Estetoscópio biauricular, olivas em silicone anatômicas, haste em aço inox, tubo "Y" PVC, auscultador duplo aço inox Código catálogo de materiais BPS: 438928	UN	10,00	0,00	0,00
024995	Extensor equipo soro aplicação para jejunostomia/gastrostomia, material PVC cristal, tipo ponta rígida escalonada, conector Luer fema com tampa, estéril e descartável Código catálogo de materiais BPS: 385665	UN	15,00	0,00	0,00



# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO

Solicitação 33/2021

					Página 6
024998	Extensor equipo soro para perfusão simultânea derivação Y duas vias, PVC cristal, pinça corta fluxo em todas as vias conetcor Luer Lock macho e fema com tampas estéril e descartável Código catálogo de materiais BPS: 385662	UN	45,00	0,00	0,00
025003	Fio de sutura catgut cromado com agulha 2-0 compr. mínimo 70 cm 1/2 círculo cilíndrica 3 cm estéril Código catálogo de materiais BPS: 281093	UN	24,00	0,00	0,00
025004	Fio de sutura catgut simples com agulha 4-0 comp. mínimo 70 cm 1/2 círculo cilíndrica 3,5 cm estéril Código catálogo de materiais BPS: 281050	UN	24,00	0,00	0,00
025005	Fio de sutura catgut simples com agulha 2-0 comp. mínimo 70 cm 1/2 círculo cilíndrica 4 cm estéril Código catálogo de materiais BPS: 301794	UN	24,00	0,00	0,00
025006	Fio de sutura nylon monofilamento 2-0 preto 45 cm com agulha 3/8 de círculo cortante 3 cm estéril Código catálogo de materiais BPS: 281893	UN	72,00	0,00	0,00
025007	Fio de sutura nylon monofilamento 3-0 preto 45 cm com agulha 3/8 de círculo cortante 3 cm estéril Código catálogo de materiais BPS: 364941	UN	120,00	0,00	0,00
025008	Fio de sutura nylon monofilamento 4-0 preto 45 cm com agulha 3/8 de círculo cortante 3 cm estéril Código catálogo de materiais BPS: 330413	UN	96,00	0,00	0,00
025009	Fio de sutura, nylon 5.0 cor preto, 45 cm com agulha 3/8, círculo com agulha 2 cm Código catálogo de materiais BPS: 281320	UN	120,00	0,00	0,00
025010	Fita hospitalar - esparadrapo impermeável 100 mm/4,50 m impermeável, com cor, tecido algodão Código catálogo de materiais BPS: 446603	UN	45,00	0,00	0,00
025011	Fita hospitalar - microporosa não tecido de viscose rayon bege 5 cm/10 m com adesivo hipoalergênico Código catálogo de materiais BPS: 437867	UN	140,00	0,00	0,00
025012	Fralda descartável PEQUENA até 40 Kg flocos de gel abas antivazamento faixa ajustável fitas adesivas adulto Código catálogo de materiais BPS: 427338	UN	800,00	0,00	0,00
025013	Fralda descartável anatômica MÉDIA de 40 a 70 Kg flocos de gel abas antivazamento faixa ajustável fitas adesivas adulto Código catálogo de materiais BPS: 358131	UN	3.000,00	0,00	0,00
025014	Fralda descartável anatômica GRANDE acima de 70 kg flocos de gel abas Código catálogo de materiais BPS: 359132	UN	3.800,00	0,00	0,00
025015	Fralda descartável anatômica EXTRA GRANDE acima de 120 Kg flocos de gel abas antivazamento faixa ajustável adulto Código catálogo de materiais BPS: 380597	UN	3.000,00	0,00	0,00
025016	Frasco tipo almotolia em polipropileno bico reto longo estreito com protetor tampa em rosca transparente 250 ml Código catálogo de materiais BPS: 279893	UN	40,00	0,00	0,00
025017	Frasco tipo almotolia em polipropileno bico reto longo estreito com protetor tampa em rosca transparente 500 ml Código catálogo de materiais BPS: 279895	UN	30,00	0,00	0,00
025018	Frasco coletor universal 50 ml transparente, estéril, tampa rosqueável, descartável. Código catálogo de materiais BPS: 438973	UN	200,00	0,00	0,00
025019	Gel condutor para eletrocardiografia frasco 300 g Código catálogo de materiais BPS: 279626	UN	10,00	0,00	0,00
025020	Gel condutor para ultrassonografia frasco 300 g Código catálogo de materiais BPS: 275238	UN	12,00	0,00	0,00
025021	Gel lubrificante íntimo incolor, inodoro, solúvel em água, transparente e não gorduroso 50 g Código catálogo de materiais BPS: 325424	UN	45,00	0,00	0,00
025022	Glicerol líquido	UN	10,00	0,00	0,00



# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO

Solicitação 33/2021

Equipamentos

Página 7

	viscoso incolor pureza mínima de 99% frasco 1000 ml (glicerina) Código catálogo de materiais BPS: 325424				
025023	Glicose 5% solução injetável sistema fechado 250 ml Código catálogo de materiais BPS: 270092	BL	250,00	0,00	0,00
025024	Glicose 5% solução injetável sistema fechado 500 ml Código catálogo de materiais BPS: 270092	BL	500,00	0,00	0,00
025025	Hipoclorito de sódio líquido amarelo esverdeado teor mínimo de 10% de cloro ativo concentrado, frasco 5 litros Código catálogo de materiais BPS: 343298	FR	12,00	0,00	0,00
025026	Indicador biológico segunda geração autocontido ampola com meio de cultura geobacillus stearothermophilus resposta em 24 hrs para esterilização a vapor Código catálogo de materiais BPS: 380799	UN	600,00	0,00	0,00
025027	Indicador químico classe I externo fita adesiva para esterilização a vapor rolo 30 metros (fita para autoclave) Código catálogo de materiais BPS: 332343	RL	28,00	0,00	0,00
025028	Iodopovidona (PVPI) a 10% ( teor de iodo 1% ) solução tópica aquosa frasco 1000 ml Código catálogo de materiais BPS: 398706	FR	35,00	0,00	0,00
025029	Lâmina de bisturi aço carbono nº 21 descartável estéril embalada individualmente Código catálogo de materiais BPS: 273179	UN	200,00	0,00	0,00
025030	Lâmina de bisturi aço carbono nº 22 descartável estéril embalada individualmente Código catálogo de materiais BPS: 313630	UN	400,00	0,00	0,00
025031	Lâmina de bisturi aço carbono nº 23 descartável estéril embalada individualmente Código catálogo de materiais BPS: 313631	UN	500,00	0,00	0,00
025032	Lençol descartável em papel 70cm/50m rolo para maca hospitalar Código catálogo de materiais BPS: 312616	UN	100,00	0,00	0,00
025033	Lençol descartável em TNT com elástico, para uso em maca, gramatura mínima 30G/m2, largura 0,9m comprimento 2m, pacote com 10 Código catálogo de materiais BPS: 287610	PCTE	40,00	0,00	0,00
025034	Lidocaína cloridrato associada a fenilefrina 20 mg + 0,4 mg/ml solução injetável tubetes 1,8 ml Código catálogo de materiais BPS: 342616	TB	400,00	0,00	0,00
025035	Lidocaína cloridrato 2% solução injetável tubetes 1,8 ml Código catálogo de materiais BPS: 269843	TB	350,00	0,00	0,00
025036	Luva cirúrgica látex natural TAMANHO 6 estéril comprimento mínimo de 28 cm lubrificada com pó bioabsorvível Código catálogo de materiais BPS: 269945	PAR	80,00	0,00	0,00
025037	Luva cirúrgica látex natural TAMANHO 6,5 estéril comprimento mínimo de 28 cm lubrificada com pó bioabsorvível Código catálogo de materiais BPS: 269946	PAR	90,00	0,00	0,00
025038	Luva cirúrgica látex natural TAMANHO 7 estéril comprimento mínimo de 28 cm lubrificada com pó bioabsorvível Código catálogo de materiais BPS: 269839	PAR	150,00	0,00	0,00
025039	Luva cirúrgica látex natural TAMANHO 7,5 estéril comprimento mínimo de 28 cm lubrificada com pó bioabsorvível Código catálogo de materiais BPS: 2,858	PAR	150,00	0,00	0,00
025040	Luva cirúrgica látex natural TAMANHO 8 estéril comprimento mínimo de 28 cm lubrificada com pó bioabsorvível Código catálogo de materiais BPS: 269837	PAR	60,00	0,00	0,00
025041	Luva de segurança, nitrílica, para limpeza, tipo punho longo tamanho pequeno, acabamento da palma antiderrapante, não estéril, sem forro e reutilizável Código catálogo de materiais BPS: 208533	PAR	10,00	0,00	0,00
025042	Luva de segurança, nitrílica, para limpeza, tamanho médio acabamento da palma antiderrapante, não estéril, cano médio ou longo, sem forro e reutilizável. Código catálogo de materiais BPS: 343119	PAR	10,00	0,00	0,00
025043	Luva descartável plástica multiuso	CX	20,00	0,00	0,00





# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO

Solicitação 33/2021

Liquidação					Página:8
025044	estéril embalada individualmente pacote com 100 Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho EXTRAPEQUENA lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA Código catálogo de materiais BPS: 269891	CX	100,00	0,00	0,00
025045	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho PEQUENA lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA Código catálogo de materiais BPS: 269894	CX	200,00	0,00	0,00
025046	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho MÉDIO lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA Código catálogo de materiais BPS: 269893	CX	200,00	0,00	0,00
025047	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho GRANDE lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA Código catálogo de materiais BPS: 269892	CX	50,00	0,00	0,00
025048	Máscara cirúrgica 3 camadas em não tecido, fixação por elástico atóxica e hipoalergênica, caixa com 50 unidades. Código catálogo de materiais BPS: 435202	UN	200,00	0,00	0,00
025049	Máscara respiratória, PVC, transparente com presilha ajustável, tamanho adulto, para administração de oxigênio, com conexão padrão Código catálogo de materiais BPS: 346394	UN	10,00	0,00	0,00
025050	Máscara respiratória, PVC, transparente, com presilha ajustável tamanho pediátrico, para administração de oxigênio, com conexão padrão Código catálogo de materiais BPS: 346395	UN	3,00	0,00	0,00
025051	Máscara de gasoterapia para alta concentração de reinalação parcial tamanho adulto, fixação por clipe nasal, balão de reservatório, conector padrão Código catálogo de materiais BPS: 454566	UN	7,00	0,00	0,00
025052	Máscara de gasoterapia para alta concentração de reinalação parcial tamanho infantil, fixação por clipe nasal, balão de reservatório, conector padrão Código catálogo de materiais BPS: 454567	UN	7,00	0,00	0,00
025053	Máscara de gasoterapia, para traqueostomia. Material em silicone infantil, com fixador cervical Código catálogo de materiais BPS: 454551	UN	2,00	0,00	0,00
025054	Máscara de gasoterapia, para traqueostomia. Material em silicone adulto, com fixador cervical Código catálogo de materiais BPS: 454550	UN	2,00	0,00	0,00
025055	Nebulizador ultrassônico de mesa com interruptor liga/desliga compressor com gabinete plástico com no mínimo: máscara extensor e frasco graduado. Código catálogo de materiais BPS: 435787	UN	6,00	0,00	0,00
025056	Papel grau cirúrgico tripla linha de selagem 8cm/100m em bobina com filme laminado transparente Código catálogo de materiais BPS: 285968	UN	15,00	0,00	0,00
025057	Papel grau cirúrgico tripla linha de selagem e indicador de processo 10cm/100m em bobina com filme laminado transparente Código catálogo de materiais BPS: 349950	UN	30,00	0,00	0,00
025058	Papel grau cirúrgico tripla linha de selagem e indicador de processo 12cm/100m em bobina com filme laminado transparente Código catálogo de materiais BPS: 378200	RL	48,00	0,00	0,00
025059	Papel grau cirúrgico porosidade controlada autoclave a vapor 15cm/100m com indicador químico filme termoplástico Código catálogo de materiais BPS: 442668	RL	15,00	0,00	0,00
025060	Peça para esfigmomanômetro, pêra com válvula Código catálogo de materiais BPS: 295373	UN	7,00	0,00	0,00
025061	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada) 10 v ol. 1000 mL Peróxido de hidrogênio (água oxigenada) 10 v ol. 1000 mL Código catálogo de materiais BPS: 277319	FR	14,00	0,00	0,00
025062	Petrolato puro (vaselina) pomada 500 g Código catálogo de materiais BPS: 394023	PT	60,00	0,00	0,00
025063	Petrolato puro (vaselina) líquido tópico 1000 ml	FR	12,00	0,00	0,00

489



# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO

Solicitação 33/2021

					Página:9
	Código catálogo de materiais BPS: 431301				
025064	Pinça cirúrgica aço inoxidável dissecação serrilhada 14 cm	UN	10,00	0,00	0,00
	Código catálogo de materiais BPS: 351210				
025065	Pinça cirúrgica aço inoxidável anatômica 14 cm dente de rato	UN	6,00	0,00	0,00
	Código catálogo de materiais BPS: 277573				
025066	Pinça cirúrgica aço inoxidável anatômica 14 cm com serrilha normal	UN	10,00	0,00	0,00
	Código catálogo de materiais BPS: 293780				
025067	Pinça cirúrgica aço inoxidável Kelly reta 14 cm	UN	8,00	0,00	0,00
	Código catálogo de materiais BPS: 275484				
025068	Pinça cirúrgica aço inoxidável Kelly curva 14 cm com trava hospitalar	UN	8,00	0,00	0,00
	Código catálogo de materiais BPS: 249870				
025069	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, tipo Adson, ponta reta 12 cm	UN	5,00	0,00	0,00
	Código catálogo de materiais BPS: 272446				
025070	Porta-agulha aço inoxidável Mayo Hegar 16 cm	UN	8,00	0,00	0,00
	Código catálogo de materiais BPS: 343664				
025071	Propé descartável/sapatilha hospitalar em não tecido 100% polipropileno, com elástico, tamanho único, gramatura cerca de 40g/m2, pacote com 100 unidades	UN	30,00	0,00	0,00
	Código catálogo de materiais BPS: 436858				
025072	Protetor solar UVA/UVB, fator de proteção 30 loção cremosa isenta de óleo. Frasco com 120 ml	FR	150,00	0,00	0,00
	Código catálogo de materiais BPS: 405895				
025073	Recipiente para nutrição enteral plástico transparente 500 ml com tampa rosqueada alça etiqueta bico conector graduado não estéril atóxico descartável	UN	700,00	0,00	0,00
	Código catálogo de materiais BPS: 395534				
025074	Repelente de insetos a base de DEET até 10% isento de óleo, em spray, frasco 200ml	FR	50,00	0,00	0,00
	Código catálogo de materiais BPS: 432403				
025075	Sabonete líquido 800 ml refil com ponta dosadora para dispenser	UN	35,00	0,00	0,00
	Código catálogo de materiais BPS: 405155				
025076	Seringa aço inoxidável autoclavável 1,8ml retrocarga carpule aspiração	UN	3,00	0,00	0,00
	Código catálogo de materiais BPS: 413356				
025077	Seringa polipropileno transparente 20 ml bico central simples simples ou Luer Slep êmbolo com rolha borracha graduação máxima de 1 em 1 ml com agulha 22G/1" - 25 X 0,7 mm bisel trifacetado descartável	UN	1.800,00	0,00	0,00
	Código catálogo de materiais BPS: 439710				
025078	Seringa polipropileno transparente 10 ml bico central simples ou Luer Lock êmbolo com rolha borracha graduação máxima de 0,2 em 0,2 ml com agulha 22G/1" - 25 X 0,7 mm bisel trifacetado descartável	UN	1.000,00	0,00	0,00
	Código catálogo de materiais BPS: 437902				
025079	Seringa polipropileno transparente 3 ml bico central simples ou Luer Lock êmbolo com rolha borracha graduação máxima de 0,2 em 0,2 ml com agulha 22G/1" - 25 X 0,7 mm bisel trifacetado descartável	UN	2.300,00	0,00	0,00
	Código catálogo de materiais BPS: 439669				
025080	Seringa polipropileno transparente 5 ml bico central simples ou Luer Lock êmbolo com rolha borracha graduação máxima de 0,2 em 0,2 ml com agulha 25 X 0,7 mm bisel trifacetado descartável	UN	3.500,00	0,00	0,00
	Código catálogo de materiais BPS: 439688				
025081	Sonda látex silicónado FOLEY nº 12, 2 vias com balão de 30 ml superfície lisa orifícios laterais largos/ared v válvula borracha funil drenagem c / conexão padrão estéril	UN	20,00	0,00	0,00
	Código catálogo de materiais BPS: 436009				
025082	Sonda látex silicónado FOLEY nº 14, 2 vias com balão de 30 ml superfície lisa orifícios laterais largos/ared v válvula borracha funil drenagem c / conexão padrão estéril	UN	20,00	0,00	0,00
	Código catálogo de materiais BPS: 436011				
025083	Sonda látex silicónado FOLEY nº 16, 2 vias com balão de 30 ml superfície lisa orifícios laterais largos/ared v válvula borracha funil drenagem c / conexão padrão estéril	UN	25,00	0,00	0,00
	Código catálogo de materiais BPS: 436007				
025084	Sonda látex silicónado FOLEY nº 18, 2 vias com balão de 30 ml superfície lisa orifícios laterais largos/ared v válvula borracha funil drenagem c / conexão padrão	UN	50,00	0,00	0,00

490



# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO

Solicitação 33/2021

Equipe

Página 10

estéril					
	Código catálogo de materiais BPS: 436003				
025085	Sonda látex siliconado FOLEY nº 20 2 UN com balão de 30 ml superfície lisa orifícios laterais largos/arred válvula borracha funil drenagem c / conexão padrão estéril	UN	50,00	0,00	0,00
	Código catálogo de materiais BPS: 436010				
025086	Sonda trato urinário tipo foley, 100% SILICONE calibre 12 french, 2 vias, conector padrão, com balão de cerca 5ml, conector padrão.	UN	8,00	0,00	0,00
	Código catálogo de materiais BPS: 436001				
025087	Sonda uretral PVC atóxico siliconado nº 8 maleável transparente atraumática estéril embalagem individual (Com 2 orifícios para drenagem da urina)	UN	700,00	0,00	0,00
	Código catálogo de materiais BPS: 436229				
025088	Sonda uretral PVC atóxico siliconado nº 10 maleável transparente atraumática estéril embalagem individual (Com 2 orifícios para drenagem da urina)	UN	3.800,00	0,00	0,00
	Código catálogo de materiais BPS: 435976				
025089	Sonda uretral PVC atóxico siliconado nº 12 maleável transparente atraumática estéril embalagem individual (Com 2 orifícios para drenagem da urina)	UN	6.000,00	0,00	0,00
	Código catálogo de materiais BPS: 275722				
025090	Sonda uretral PVC atóxico siliconado nº 14 maleável transparente atraumática estéril embalagem individual (Com 2 orifícios para drenagem da urina). MARCA MEDSONDA OU BIOSANI, conforme determinação médica e parecer farmacêutico para a demanda apresentada.	UN	7.500,00	0,00	0,00
	Código catálogo de materiais BPS: 278683				
025091	Sonda/catéter de aspiração traqueal nº 6 PVC atóxico flexível, ponta atraumática, estéril, embalagem individual	UN	1.500,00	0,00	0,00
	Código catálogo de materiais BPS: 279760				
025092	Sonda/catéter de aspiração traqueal nº 8 PVC atóxico flexível, ponta atraumática, estéril, embalagem individual	UN	2.000,00	0,00	0,00
	Código catálogo de materiais BPS: 279763				
025093	Sonda/catéter de aspiração traqueal nº 10, PVC atóxico flexível, ponta atraumática, estéril, embalagem individual	UN	1.500,00	0,00	0,00
	Código catálogo de materiais BPS: 279765				
025094	Sonda/catéter de aspiração traqueal nº 12, PVC atóxico flexível, ponta atraumática, estéril, embalagem individual	UN	2.000,00	0,00	0,00
	Código catálogo de materiais BPS: 279764				
025095	Sonda/catéter de aspiração traqueal nº 14 PVC atóxico flexível, ponta atraumática, estéril, embalagem individual	UN	1.500,00	0,00	0,00
	Código catálogo de materiais BPS: 279761				
025096	Sonda trato digestivo, graduada, ponta distal fechada com orifícios laterais, com fio guia, peso metálico, radiopaca, descartável, aplicação nasoenteral, calibre 10, 120 cm de comprimento	UN	6,00	0,00	0,00
	Código catálogo de materiais BPS: 435901				
025097	Sonda trato digestivo, graduada, ponta distal fechada com orifícios laterais, com fio guia, peso metálico, radiopaca, descartável, aplicação nasoenteral, calibre 8, 100 cm de comprimento	UN	4,00	0,00	0,00
	Código catálogo de materiais BPS: 435899				
025098	Sonda trato digestivo, graduada ponta distal fechada, com orifícios laterais, com fio guia, peso metálico, radiopaca, descartável, aplicação nasoenteral, calibre 12, 100 cm de comprimento	UN	8,00	0,00	0,00
	Código catálogo de materiais BPS: 438395				
025099	Soro Ringer associado com lactato de sódio solução injetável sistema fechado 500ml	FR	35,00	0,00	0,00
	Código catálogo de materiais BPS: 303292				
025100	Termômetro clínico digital infravermelho uso em testa, medida a distância, com alarmes e memória	UN	2,00	0,00	0,00
	Código catálogo de materiais BPS: 438089				
025101	Termômetro clínico digital até 45 graus uso axilar e oral com alarmes e memória da última medição	UN	20,00	0,00	0,00
	Código catálogo de materiais BPS: 435801				

491



# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO

Solicitação 33/2021

Equipamento					Página 11
025102	Tesoura aço inoxidável 15 cm reta Metzemaum Código catálogo de materiais BPS: 330570	UN	8,00	0,00	0,00
025103	Tesoura aço inoxidável 9 cm reta Spencer Código catálogo de materiais BPS: 344131	UN	8,00	0,00	0,00
025104	Tesoura aço inoxidável 12 cm reta com duas pontas finas Íris Código catálogo de materiais BPS: 318192	UN	8,00	0,00	0,00
025105	Tesoura aço inoxidável 15 cm reta May o Stille Código catálogo de materiais BPS: 325141	UN	8,00	0,00	0,00
025106	Tesoura aço inoxidável 14 cm Joseph reta Código catálogo de materiais BPS: 292884	UN	8,00	0,00	0,00
025107	Teste rápido gravidez, para exame qualitativo de Bhcg Código catálogo de materiais BPS: 377508	UN	100,00	0,00	0,00
025108	Touca hospitalar em não tecido 100% polipropileno, com elástico, gramatura cerca de 30 G/m2, uso descartável, atóxica, embalagem com 100 unidades Código catálogo de materiais BPS: 428616	PCTE	50,00	0,00	0,00
025109	Tubo endotraqueal sem balonete tamanhos diversos de 2 a 6, conforme necessidade Código catálogo de materiais BPS: 451191	UN	30,00	0,00	0,00
025110	Tubo endotraqueal com balonete tamanhos diversos de 2 a 6, conforme necessidade Código catálogo de materiais BPS: 451191	UN	30,00	0,00	0,00
025111	Tubo hospitalar em silicone, formato circular liso, uso para fornecimento de ar comprimido, Nº 202. Pacote com 15 metros Código catálogo de materiais BPS: 428480	UN	1,00	0,00	0,00
025112	Umidificador em polipropileno com inserto de latão 250 ml boca larga identificação padrão ABNT para oxigênio com conexão borboleta Código catálogo de materiais BPS: 281424	FR	10,00	0,00	0,00
025113	Válvula reguladora para cilindro de gás manual com manômetro em ferro cromado completa Código catálogo de materiais BPS: 247160	UN	8,00	0,00	0,00
025114	Wraps para esterilização (embalagem para esterilização) em polipropileno - SMS, gramatura 40g/m2 em folha de 30/30 cm cor azul. Termoselante Código catálogo de materiais BPS: 452022	UN	400,00	0,00	0,00
025115	Wraps para esterilização (embalagem para esterilização) em polipropileno -SMS, gramatura 50g/m2 em folha de 40/40 cm. Termoselante Código catálogo de materiais BPS: 452023	UN	400,00	0,00	0,00
025116	Wraps para esterilização (embalagem para esterilização) em polipropileno - SMS, gramatura 50g/m2, 50/50 cm. Termoselante Código catálogo de materiais BPS: 452017	UN	300,00	0,00	0,00
025117	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML Código catálogo de materiais BPS: 268243	FR	400,00	0,00	0,00
025118	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL DE BRAÇO, ATÉ 300mmHg BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO TAMANHO ADULTO. Código catálogo de materiais BPS: 436498	UN	5,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>					<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>0,00</b>